

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR</b><br>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf<br>Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC | Processo nº:<br>59500.001268/2024-56-e |
|---|--|--|

## EDITAL

|   |   |
|---|---|
| <b>LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90077/2024</b> | <b>Data de Abertura: 05/12/2024 às 11h00 (onze horas)</b><br><b>No site: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a></b><br><b>Código UASG: 195006</b> |
|---|---|

|   |   |   |                                |
|---|---|---|--------------------------------|
| <b>Objeto</b>   |   |   |                                |
| Contratação de empresa de engenharia para realização de obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco. |   |   |                                |
| <b>Valor estimado/Prazo</b>   |   |   |                                |
| R\$ 510.802,94 (quinhentos e dez mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)  |   |   |                                |
| O prazo máximo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.  |   |   |                                |
| O prazo de vigência do contrato é de 180(cento e oitenta) dias consecutivos.  |   |   |                                |
| <b>Vistoria</b>   | <b>Telefones para agendamento da vistoria</b> | <b>Consórcio</b>  | <b>Regime de Execução</b>      |
| Não obrigatória   | (87) 3866-7712                                | Não   | Empreitada por Preço Unitário. |
| <b>Modo de Disputa</b>  | <b>Intervalo Mínimo entre os lances</b>       |   |                                |
| Aberto  | 0,5%  |   |                                |
| <b>Capital Social</b>   |   |   |                                |
| SIM   |   |   |                                |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licitante Individual– 10% do valor orçado para a licitação.</li> </ul>   |   |   |                                |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>   |   | <b>Impugnações</b>  |                                |
| Até dia 28/11/2024 para o endereço:<br><a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>   |   | Até dia 28/11/2024 para o endereço:<br><a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a> |                                |

|   |
|---|
| <b>Observações Gerais:</b>  |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a>, opção Licitações;</li> <li>2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema da concorrência, no site <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>;</li> <li>3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos, localizada da Codevasf Sede, telefone (61) 2028-4719, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.</li> </ol> |

**NOVEMBRO/2024**

## ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA   |
| <b>ANEXO II</b>  | TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS  |
| <b>ANEXO III</b> | MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)                           |
| <b>ANEXO IV</b>  | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| <b>ANEXO V</b>   | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF                         |

**EDITAL Nº 90077/2024/2024**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016**  
**MAIOR DESCONTO**  
**PROCESSO Nº: 59500.001268/2024-56-e**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação dos arquivos, a partir do dia da publicação no DOU.

**DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 10h59 (dez horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA: 05 de dezembro de 2024.**

**HORÁRIO: 11h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal)**

**CÓDIGO UASG: Sede da Codevasf – 195006**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para realização de obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco.

1.1. A licitação será realizada em único item.

**2. DESCRIÇÃO GERAL**

2.1. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.

2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

2.3. O objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16

**3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:**

a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente da concorrência ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

b) **Modo de Disputa:** Aberto.

c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público

e) **Critério de Julgamento:** Maior desconto.

f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema eletrônico (sistema de Concorrência), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que

está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.

4.4. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.

4.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

- f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- i) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas.
- k) Empresas sob a forma de consórcio.

## **5. CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **6.1. Pedidos de Esclarecimentos**

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto "I", Brasília – DF, através do e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), ouvida a Área de Irrigação e Operações da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.2.1. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf ([www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br)) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 6.1.3. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.1.4. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 6.2. Impugnações

- 6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.
- 6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.
- 6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 6.3. Recursos Administrativos

- 6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.11.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.
- 6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.8. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.
- 6.3.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.10.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.10.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).

- 6.3.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.13. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

## 7. ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico deste portal, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

### 7.1.1. **Declarações a serem enviadas através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal:**

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

- 7.2. A licitante deve atentar que deverá estar com todas as condições de habilitação exigidas neste Edital atendidas, até a data de abertura do certame, considerando o subitem 12.11.2 deste documento.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. As declarações mencionadas no subitem 7.1.1 serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.
- 7.5. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.15. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.

8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 9. FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (meio por cento)**.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Considerando que a presente licitação é pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 9.11. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.15. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Envio da Proposta de Preços reformulada:**

- 9.23. Como condição prévia ao exame da aceitação da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente (Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cni.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.23.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.23.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 9.23.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.23.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.23.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.23.3.3. Constatada a existência de sanção, o Presidente (Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.23.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme **o item 8 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital**, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).

- b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
- c) Documentos exigidos no **item 9** do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.24.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.24.2. É facultado ao Agente de Contratação (Presidente – Operador do sistema) prorrogar o prazo estabelecido conforme subitem 9.24, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.24.3. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
- b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.24.4. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br).
- 9.24.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.24.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.24.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.24.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.24.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.24.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.24.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir

impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

## 10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
  - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
  - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
  - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
  - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
  - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. **O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54 da Lei 13.303/2016.**
- 11.2.1. **O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.**
- 11.3. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de julgamento das propostas, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 11.5. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

### Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 11.6. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
- 11.6.1. Quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 11.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 11.6.3. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 11.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.8. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
  - b) Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
    - i. Produzidos no País;
    - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
    - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
    - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  - c) Sorteio.
- 11.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.
- 11.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente (Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).
- 11.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.11. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.12. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.13. Encerrado a sessão pública, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.14. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.15. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

## 12. HABILITAÇÃO

- 12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, **válidos e que comprovem situação pré-existente à abertura do certame**, relacionados a seguir:

### 12.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTAS - CNDT);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea,

desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a2.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a2.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a2.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a2.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a2.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.2. **Qualificação Técnica**

a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 9** do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 12.12 deste Edital.

#### 12.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

**b) Registro de capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.**

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c4) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 12.1.4. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- 12.1.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.2. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- 12.2.1. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema, para fins de julgamento/habilitação do certame.**
- 12.3. A validade das certidões referidas no subitem 12.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.3.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 12.4. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou via e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br), no prazo de até **4(quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.6. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 12.7. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.9. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações e Contratos divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.11. Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e:**
- 12.11.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 12.11.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.11.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.11.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).
- 12.12. Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 12.12.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados

os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;

- 12.12.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 12.12.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

### **13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação e homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.
- 13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Irrigação e Operações no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.4. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
  - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

14.1. O Valor de Referência: O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 510.802,94 (quinhentos e dez mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme SINAPI – PE (Fevereiro/2024), SICRO (Outubro/2023) e Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

14.1. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

14.2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) de fevereiro de 2024 e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), para o estado da Pernambuco, na data-base de Abril/2024, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

14.3. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 18.544.2221.21DD0001 – Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas, sob a gestão da Área de Irrigação - AI da CODEVASF.

14.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11, do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.

15.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
- c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;

- e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 15.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 15.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 15.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
  - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

15.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterà cláusula especificando o respectivo valor.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.

b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.

d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.

- 16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
  - a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
  - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

- 16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- $AM$  = Atualização Monetária;
- $P$  = Valor da Parcela a ser paga;
- $I$  = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{d_{m1}/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{d_{m2}/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{d_{mn}/30} \right] - 1$$

Onde:

- $i$  = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- $d$  = Número de dias em atraso no mês "m";
- $m$  = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, **contado da data-base do orçamento de referência – neste caso, ABRIL/2024**. Após este prazo serão os critérios de reajustamento previstos **no Item 13, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

18.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 18.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 18.5 deste Edital.

18.4. As penas bases definidas no subitem 18.31 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

18.5. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

18.6. Na hipótese do subitem 18.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 18.1.

- 18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

## **19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

- 19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que, juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 20.2. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 20.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.

- 20.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 20.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 20.8. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 20.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Recife/PE será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, novembro de 2024.

***Documento assinado eletronicamente***

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

**Diretor-Presidente da CODEVASF**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria De Licitações e Contratos- PR/SLC

## **ANEXOS DO EDITAL**

### **ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES**

## ANEXO I

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

ITEM \_\_\_\_\_

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

#### DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À  
CODEVASF  
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I  
CEP 70.830.901 – Brasília-DF  
Ref.: Edital nº 90077/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 90077/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco, para o Item \_\_\_\_\_ (quando for o caso), pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes

inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO I**  
**MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA**

|                      |
|----------------------|
| <b>PROJETO .....</b> |
|----------------------|

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| EDITAL Nº ___/___<br>MODALIDADE: | Fl. 1/1 |
|----------------------------------|---------|

|                              |                               |                       |
|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| FORMA DE CONSTITUIÇÃO        |                               |                       |
| <b>SOCIEDADE ANÔNIMA ( )</b> | <b>SOCIEDADE LIMITADA ( )</b> | <b>INDIVIDUAL ( )</b> |

|                               |               |       |
|-------------------------------|---------------|-------|
| DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL |               |       |
| NOME                          | NACIONALIDADE | CARGO |
|                               |               |       |
|                               |               |       |

|   |  |  |
|---|--|--|
| RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES |  |  |
|   |  |  |
|   |  |  |
|   |  |  |

|                            |                      |                 |                   |
|----------------------------|----------------------|-----------------|-------------------|
| NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ | DATA DE CONSTITUIÇÃO | REGISTRO NÚMERO | ÓRGÃO DE REGISTRO |
|                            |                      |                 |                   |

|  |        |      |                                |                   |
|--|--------|------|--------------------------------|-------------------|
| REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE) |        |      | ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA |                   |
| ÓRGÃO                                      | NÚMERO | DATA | NÚMERO DO REGISTRO             | ÓRGÃO DO REGISTRO |
|  |        |      |                                |                   |
|  |        |      |                                |                   |
|  |        |      |                                |                   |
|  |        |      |                                |                   |
|  |        |      |                                |                   |

|                     |             |              |
|---------------------|-------------|--------------|
| Nome do Informante: | Assinatura: | Data:<br>/ / |
|---------------------|-------------|--------------|

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº XX/20.., declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... ,por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20... quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/20.... antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/20.. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

( ) SIM      ( ) NÃO

---

Atenciosamente,

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria De Licitações e Contratos- PR/SLC

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO**

**CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria De Licitações e Contratos- PR/SLC

**ANEXO IV**  
**TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

## Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

---

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf  
Secretaria De Licitações e Contratos– PR/SLC

## ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA**  
**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**VALOR ESTIMADO PÚBLICO**  
**MAIOR DESCONTO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BARRAGEM DE CONTENDAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GARNDE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**OUTUBRO/2024**



## ÍNDICE

|     |   |    |
|-----|---|----|
| 1.  | OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....   | 3  |
| 2.  | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....  | 3  |
| 3.  | FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. .... | 6  |
| 4.  | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO .....   | 6  |
| 5.  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....   | 6  |
| 6.  | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....  | 7  |
| 7.  | VISITA AO LOCAL DAS OBRAS .....   | 7  |
| 8.  | PROPOSTA FINANCEIRA.....  | 8  |
| 9.  | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....  | 10 |
| 10. | REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....   | 11 |
| 11. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....                                    | 12 |
| 12. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....  | 12 |
| 13. | REAJUSTAMENTO.....  | 13 |
| 14. | MULTAS .....  | 14 |
| 15. | GARANTIA DE EXECUÇÃO .....  | 15 |
| 16. | FISCALIZAÇÃO.....   | 16 |
| 17. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....   | 18 |
| 18. | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....   | 19 |
| 19. | CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....  | 19 |
| 20. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....  | 21 |
| 21. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....  | 24 |
| 22. | MATRIZ DE RISCOS .....  | 25 |
| 23. | CONDIÇÕES GERAIS .....  | 25 |
| 24. | ANEXOS.....   | 25 |



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para contratação de empresa de engenharia para realização de obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco.
- 1.2. Código SIASG – CATSER: 1848 (Obras Civis - Barragens de Terra).

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES (AI)** – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATANTE** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS** – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE SERVIÇO** – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.



**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO** – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PNSB** – Política Nacional de Segurança de Barragens.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Petrolina, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Superintendência Regional da CODEVASF localizada no município de Petrolina/PE no seguinte endereço:  
 Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro  
 CEP: 56304-914 – Petrolina/PE  
 Telefone: (87) 3866-7702  
 E-mail: [3super@codevasf.gov.br](mailto:3super@codevasf.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

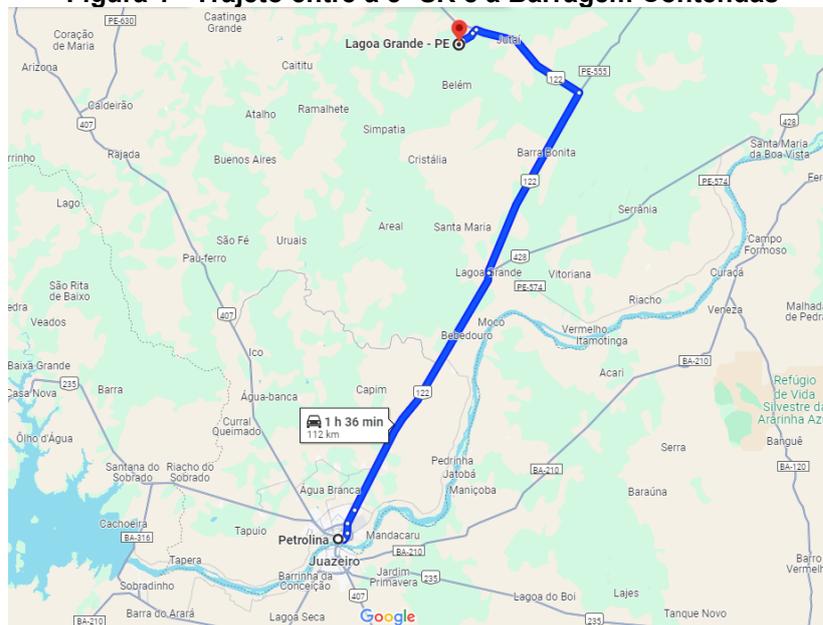
**3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 3.1. Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.  
 3.2. Modo de Disputa: Aberto.  
 3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.  
 3.4. Valor **estimado**: Público.  
 3.5. Critério de Julgamento: Maior Desconto.

**4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Os serviços serão executados na Barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande/PE, a 112 km do município de Petrolina/PE e a 689 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -8.642892º, -40.316959º. Na Figura 1 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Contendas.

**Figura 1 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem Contendas**



**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser em conformidade à legislação vigente e, em especial a:
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e respectivas alterações;
  - Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e respectivas alterações;
  - Regulamentações de orçamento da Codevasf, definidos pela tabela divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
  - Normas NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- Normas Técnicas da Codevasf para apresentação de desenhos em CAD;
- Normas técnicas existentes na Codevasf para elaboração de projeto básico de engenharia e executivo, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidráulicos, estudos hidrológicos, topográficos, sondagens e orçamentos;
- Portaria Nº 518/04 do Ministério da Saúde;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Código de Obras das respectivas Administrações Municipais.

5.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (Anexo V) quantificados na Planilha de Custos (Anexo III) do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência.

5.3. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- a) Administração da obra;
- b) Serviços preliminares;
- c) Corte de vegetação e remoção das raízes;
- d) Recuperação de erosões no talude de jusante;
- e) Regularização e pavimentação da crista;
- f) Manutenção no talude de montante;
- g) Drenagem superficial do talude jusante;
- h) Proteção superficial do talude de jusante;
- i) Regularização e pavimentação da crista;
- j) Restauração superficial do vertedouro, bacia amortecedora e proteção dos muros laterais;
- k) Serviços complementares;

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

### **6.2. CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## **7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.
- 7.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura a Codevasf, no estado da Pernambuco, no telefone (87) 3866-7712.

**8. PROPOSTA FINANCEIRA**

- 8.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
  - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
  - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
  - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
  - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
  - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- c) Detalhamento dos Encargos Sociais
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI
- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
  - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
  - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
  - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
  - No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
  - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência;
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta deve se basear no ANEXO III – Orçamento de Referência, e não pode apresentar:
- a) Preço global da proposta maior que a orçada pela CODEVASF;
  - b) Custo unitário por insumo maior que a orçada pela CODEVASF;
  - c) Modificação nos quantitativos.
- 8.4. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 8.5. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE, deverão estar incluídas as composições de preços unitários – CPU.
- 8.6. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 8.7. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência e que integram o presente Termo de Referência.
- 8.8. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços.
- a) No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
- b) As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.9. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 8.10. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo (s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado ao menos 1 (um) serviço ou obra compatível com as parcelas de maior relevância do objeto deste TR ou serviços ou obras similares, conforme descrito abaixo:
- Construção, manutenção, recuperação ou reabilitação de barragens.
- c1) Define-se como serviços similares em porte e complexidade, para os fins estabelecidos neste TR, como sendo:
- Manutenção, recomposição ou recuperação de taludes; ou,
  - Manutenção ou recuperação de diques; ou,
  - Empreendimentos de recursos hídricos (adutoras, canais, aquedutos, etc.) com capacidade total de acumulação maior ou igual a 300.000m<sup>3</sup> (trezentos mil metros cúbicos).



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

c2) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:

- Local de execução;
- Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
- O prazo final de execução.

d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado os serviços constantes na alínea “c” e suas subalíneas.

d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.2. Qualificação Econômica Financeira:

9.2.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

## 10. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Valor de Referência: O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 510.802,94 (quinhentos e dez mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme SINAPI – PE (Fevereiro/2024), SICRO (Outubro/2023) e Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) de Fevereiro de 2024 e no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO), para o estado da Pernambuco, na data-base de Abril/2024, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.
- 10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 18.544.2221.21DD0001 – Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas, sob a gestão da Área de Irrigação - AI da CODEVASF.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

**12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
  - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
  - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 12.3. Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AL = \frac{\text{Valor da Medição Sem AL}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}}$$

- 12.3.1. Administração Local (AL) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AL”.
- 12.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.
- 12.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local (AL) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local (AL), disponibilizada para execução dos serviços.
- 12.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

### 13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da **data-base do orçamento de referência – neste caso, ABRIL/2024**. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[ N1 \frac{(A1 - A0)}{A0} + N2 \frac{(B1 - B0)}{B0} \right]$$

Onde:

*R = Valor do reajustamento procurado;*

*V = Valor contratual a ser reajustado;*

*N1 = 58%*

*A1 = Refere-se à coluna 2 da FGV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 160914, correspondente ao mês de aniversário da data base do orçamento.*

*A0 = Refere-se à coluna 2 da FGV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 160914, correspondente a data de apresentação da data base do orçamento.*

*N2=42%*

*B1= Refere-se à coluna 1 da FGV - MÃO-DE-OBRA, código 160906, correspondente ao mês de aniversário da data base do orçamento.*

*B0= Refere-se à coluna 1 da FGV - MÃO-DE-OBRA, código 160906, correspondente a data de apresentação da data base do orçamento.*

- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

**14. MULTAS**

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

| Inadimplências   | Grau de Penalidade |
|--|--------------------|
| a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 01                 |
| b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.  | 02                 |
| c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.  | 02                 |
| d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.   | 03                 |
| e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.  | 04                 |

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILCs.
- 14.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação de novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela CODEVASF, por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contratos da Codevasf.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.8. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.9. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.11. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

- 16.12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.13. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.14. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.15. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.16. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.17. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.18. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.19. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.20. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.21. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.22. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.23. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.24. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.25. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.26. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 16.27. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.28. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.29. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.30. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.31. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 16.32. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
  - b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
  - c) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
    - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
  - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
  - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

**19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 19.2. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
  - e
  - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.3. A CONTRATADA deverá atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1 do MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 19.4. Com base nas diretrizes supracitadas, a CONTRATADA deverá atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), tais como:
- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
  - b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
  - c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
  - d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
  - e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
  - f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
  - g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
  - i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 19.5. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico ou projeto executivo a CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
- 19.6. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
- b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras, em função do planejamento previsto pela Contratada. O cronograma deverá ser atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- e) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- f) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir exigências relacionadas as normas de segurança do trabalho.

20.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

20.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 20.5.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 20.5.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou nas Superintendências Regionais.
- 20.7. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.8. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 20.9. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.10. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.11. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.12. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.14. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.15. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.18. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 20.19. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.20. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.21. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.22. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.23. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.24. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.25. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.26. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.27. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.28. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.29. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.30. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.31. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
  - a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
    - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

“Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.

- b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

20.32. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.33. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.



21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **23. CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

## **24. ANEXOS**

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
  - o Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
  - o Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
  - o Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
- Anexo V: Especificação técnica;
- Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
- Anexo VII: Matriz de riscos;
- Anexo VIII: ETP - Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVAS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

## Anexo I: Justificativas

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, 59500.001268/2024-56-e.

### Justificativas:

**Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:** A escolha foi feita com base nas recomendações dos relatórios de inspeção e nos métodos objetivos e eficazes disponíveis no mercado para a manutenção da barragem.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:** Os critérios adotados para formação do valor estimado seguiram o determinado Lei nº 13.303/2016, que preconiza:

*Art. 31, §2º O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.*

**Dos requisitos de aceitação:** A Proposta Financeira, por Item (quando for o caso), deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

**Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:** Os serviços requeridos foram aqueles de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme súmula 263/2011 – TCU, contidos no objeto a ser licitado e não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

**Dos critérios de reajustamento:** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data base do orçamento. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a fórmula apresentada no Item 13.1 indicada neste termo de referência.

**Da necessidade da contratação:** Em atendimento ao disposto no item 9.1.7 do ACÓRDÃO Nº 1257/2019 – TCU – Plenário: “adotar ações para a correção imediata das anomalias e implementação das recomendações já constatadas e registradas nos relatórios das inspeções já levadas a efeito, nos relatórios de fiscalização e no relatório de segurança de barragens (RSB) da ANA, por meio de levantamento para fins de quantificação, orçamentação, e especificações técnicas elaborados com o grau de precisão adequado em relação aos serviços necessários para a recuperação das barragens, elaboração de projetos, com posterior realização de licitação para contratação, execução dos serviços e monitoramento sustentável;”

Além disso, em atenção aos apontamentos anômalos constantes na Inspeção de Segurança Regular (ISR) realizadas por técnicos da Codevasf, faz-se necessário a realização da contratação.

**Regime de execução:** Empreitada por Preço Unitário



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Participação de Consórcios:** Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

**Participação de Cooperativa:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

**Visita:** Não obrigatória, mas recomendada.

Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, estará declarando automaticamente que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros.

É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**Permissão para Subcontratação:**

Não permitida. A subcontratação é considerada adequada apenas quando o objeto licitado envolve execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto específico exija a participação de terceiros, em conformidade com os princípios de especialização e concentração das atividades. No entanto, esse não é o caso presente. Portanto, a subcontratação, mesmo que parcial, está vedada.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual** Compatível.

Os serviços a serem contratados serão executados no âmbito do programa de recursos hídricos, ação orçamentária referente a "Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas".

**Desapropriação:**

Não aplicável.

**Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em itens(lotes):**

Não aplicável.

**Critério de Julgamento** Maior Desconto, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Divulgação do valor orçado:** Divulgado.

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**Garantia de Execução (caução):** É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Irrigação e Operações - AI

**Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR  
DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

| ITEM  |         | REFERÊNCIA |  | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT.  | CUSTO UNITÁRIO                               | PREÇO UNITÁRIO      | PREÇO TOTAL    |
|---|---------|------------|--|--|-------|---------|--|---------------------|----------------|
| ITEM  | FONTE   | CÓDIGO     |  |  |       |         |  |                     |                |
| <b>OBRA:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS CIVIS NA BARRAGEM CONTENTADAS<br><b>LOCAL:</b> BARRAGEM CONTENTADAS, LAGOA GRANDE/PE<br><b>DATA BASE:</b> abril, 2024<br><b>PRAZO:</b> 120 DIAS |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
|   |         |            |  |  |       |         | <b>BDI (serv.):</b> 23,78%                   | <b>Bancos</b>       |                |
|   |         |            |  |  |       |         | <b>BDI (form.):</b> 13,60%                   | 02/2024 - SINAPI/PE |                |
|   |         |            |  |  |       |         | <b>Encargos sociais Horistas:</b> 113,98%    | 10/2023 - SICRO/PE  |                |
|   |         |            |  |  |       |         | <b>Encargos sociais - Mensalista:</b> 70,00% |                     |                |
| <b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>  |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 1.1   | PRÓPRIA | CPU.01     |  | Administração Local  | MÊS   | 4,00    | R\$ 28.900,34                                | R\$ 35.772,84       | R\$ 143.091,36 |
| <b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 2.1   | PRÓPRIA | CPU.02     |  | Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro     | UN    | 1,00    | R\$ 4.418,08                                 | R\$ 5.468,70        | R\$ 5.468,70   |
| 2.2   | PRÓPRIA | CPU.03     |  | Canteiro de obras  | M2    | 28,50   | R\$ 746,87                                   | R\$ 924,48          | R\$ 26.347,56  |
| 2.3   | PRÓPRIA | CPU.04     |  | Placa de obra em chapa de aço galvanizado                  | M2    | 2,00    | R\$ 556,05                                   | R\$ 688,28          | R\$ 1.376,56   |
| <b>3 LIMPEZA DE VEGETAÇÃO</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 3.1   | PRÓPRIA | CPU.05     |  | Limpeza de Vegetação                                       | M2    | 5410,00 | R\$ 7,46                                     | R\$ 9,23            | R\$ 49.955,88  |
| 3.2   | PRÓPRIA | CPU.06     |  | Corte raso de árvores                                      | UN    | 20,00   | R\$ 183,04                                   | R\$ 226,57          | R\$ 4.531,34   |
| 3.3   | PRÓPRIA | CPU.07     |  | Remoção de raízes  | UN    | 20,00   | R\$ 141,02                                   | R\$ 174,55          | R\$ 3.491,09   |
| <b>4 RECUPERAÇÃO DO TALUDE DE JUSANTE</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 4.1   | PRÓPRIA | CPU.08     |  | Recuperação do talude com aterro                           | M2    | 252,75  | R\$ 258,84                                   | R\$ 320,39          | R\$ 80.979,12  |
| <b>5 REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 5.1   | PRÓPRIA | CPU.09     |  | Regularização e compactação da crista                      | M2    | 658,75  | R\$ 3,58                                     | R\$ 4,43            | R\$ 2.919,13   |
| 5.2   | PRÓPRIA | CPU.10     |  | Drenagem-Manutenção do meio-fio                            | m²    | 2,09    | R\$ 726,56                                   | R\$ 899,34          | R\$ 1.881,86   |
| 5.3   | SINAPI  | CPU.11     |  | Revestimento com BGS                                       | M3    | 65,88   | R\$ 338,89                                   | R\$ 419,48          | R\$ 27.633,12  |
| <b>6 MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 6.1   | PRÓPRIA | CPU.12     |  | Enrocamento c/ pedra de mão para proteção do talude        | m³    | 15,60   | R\$ 503,50                                   | R\$ 623,23          | R\$ 9.722,42   |
| <b>7 DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE JUSANTE</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 7.1   | PRÓPRIA | CPU.13     |  | Canaleta para descida d'água                               | M     | 13,50   | R\$ 78,06                                    | R\$ 96,62           | R\$ 1.304,41   |
| 7.2   | PRÓPRIA | CPU.14     |  | Entrada para descida d'água                                | un    | 6,00    | R\$ 98,70                                    | R\$ 122,17          | R\$ 733,03     |
| 7.3   | PRÓPRIA | CPU.15     |  | Limpeza da estrutura de descida                            | m     | 22,50   | R\$ 15,50                                    | R\$ 19,19           | R\$ 431,68     |
| 7.4   | PRÓPRIA | CPU.16     |  | Manutenção da estrutura de descida d'água                  | m²    | 5,40    | R\$ 726,26                                   | R\$ 898,96          | R\$ 4.854,41   |
| <b>8 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE</b>  |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 8.1   | PRÓPRIA | CPU.17     |  | Aplicação de Adubo   | M2    | 1800,00 | R\$ 5,40                                     | R\$ 6,68            | R\$ 12.031,42  |
| 8.2   | PRÓPRIA | CPU.18     |  | Plantio de Grama   | M2    | 1800,00 | R\$ 20,63                                    | R\$ 25,54           | R\$ 45.964,47  |
| <b>9 RESTAURAÇÃO SUPERFICIAL DO VERTEDOIRO, BACIA AMORTECEDORA E PROTEÇÃO DOS MUROS LATERAIS</b>  |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 9.1   | PRÓPRIA | CPU.19     |  | Restauração superficial do vertedouro e bacia amortecedora | M2    | 173,90  | R\$ 139,07                                   | R\$ 172,14          | R\$ 29.935,29  |
| 9.2   | PRÓPRIA | CPU.20     |  | Proteção do extremo do muro lateral direito e esquerdo     | m²    | 1,00    | R\$ 761,19                                   | R\$ 942,20          | R\$ 942,20     |
| <b>10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     |                |
| 10.1  | PRÓPRIA | CPU.20     |  | Instalação de placas de aviso                              | m²    | 4,00    | R\$ 556,05                                   | R\$ 688,28          | R\$ 2.753,11   |
| 10.2  | PRÓPRIA | CPU.21     |  | Instalação de mourões para medida de cota d'água           | un    | 10,00   | R\$ 497,32                                   | R\$ 615,58          | R\$ 6.155,83   |
| 10.3  | PRÓPRIA | CPU.22     |  | Cercas de proteção   | M     | 260,00  | R\$ 105,62                                   | R\$ 130,74          | R\$ 33.991,47  |
| 10.4  | PRÓPRIA | CPU.23     |  | Limpeza das margens do reservatório                        | M2    | 2000,00 | R\$ 6,16                                     | R\$ 7,62            | R\$ 15.249,70  |
| <b>TOTAL Sem BDI:</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     | R\$ 413.431,20 |
| <b>BDI:</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     | R\$ 97.371,74  |
| <b>TOTAL COM BDI:</b>   |         |            |  |  |       |         |  |                     | R\$ 510.802,94 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS CIVIS NA BARRAGEM CONTENTENDAS  
LOCAL: BARRAGEM CONTENTENDAS, LAGOA GRANDE/PE

| 1.1                                     | CPU.01 | Administração Local  | mes   | 1,00    |  | R\$ | 28.900,34 |           |
|---|--------|--|-------|---------|--|-----|-----------|-----------|
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 28.900,34 |
| SINAPI                                  | 90778  | Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares   | h     | 30,00   |  | R\$ | 126,70    |           |
| SINAPI                                  | 93572  | Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares   | mes   | 0,80    |  | R\$ | 6.840,17  |           |
| SINAPI - 11/2023                        | 88326  | Vigia noturno com Encargos Complementares  | h     | 720,00  |  | R\$ | 27,26     |           |
|   |        |  |       |         |  | R\$ | 19.627,20 |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 28.900,34 |
| 2.1                                     | CPU.02 | Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro   | un    | 1,00    |  | R\$ | 4.418,08  |           |
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | 4.088,00  |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp   | 3,10    |  | R\$ | 216,48    |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi   | 12,90   |  | R\$ | 73,28     |           |
| SINAPI                                  | 100946 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_ 07/2020                                       | TXKM  | 40,00   |  | R\$ | 2,39      |           |
| SINAPI                                  | 100947 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_ 07/2020                                      | TXKM  | 1080,00 |  | R\$ | 2,20      |           |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 330,08    |
| SINAPI                                  | 88284  | Motorista De Veículo Leve Com Encargos Complementares  | h     | 16,00   |  | R\$ | 20,63     |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 330,08    |
| 2.2                                     | CPU.03 | Canteiro de obras  | un    |         |  | R\$ | 746,87    |           |
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | 746,87    |
| SINAPI                                  | 98524  | Limpeza Manual De Vegetação Em Terreno Com Enxada.Af_ 05/2018  | m2    | 1,00    |  | R\$ | 2,97      |           |
| SINAPI                                  | 94975  | Concreto Fck = 15Mpa, Traço 1:3,4:3,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Manual. Af_ 05/2021                             | m3    | 0,05    |  | R\$ | 487,54    |           |
| SINAPI - 12/2023                        | 93210  | Execução De Refeitório Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos. Af_ 02/2016                    | m²    | 0,26    |  | R\$ | 632,64    |           |
| SINAPI - 12/2023                        | 93212  | Execução De Sanitário E Vestiário Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário. Af_ 02/2016                        | m²    | 0,32    |  | R\$ | 1.038,41  |           |
| SINAPI - 12/2023                        | 93583  | Execução De Central De Fôrmas, Produção De Argamassa Ou Concreto Em Canteiro De Obra, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos. Af_ 04/2016         | m²    | 0,42    |  | R\$ | 514,11    |           |
| COTAÇÃO                                 | CT.01  | Hospedagem   | un    | 0,01    |  | R\$ | 90,00     |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp   | 0,02    |  | R\$ | 216,48    |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi   | 0,05    |  | R\$ | 73,28     |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| 2.3                                     | CPU.04 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado  | M2    |         |  | R\$ | 556,05    |           |
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | 330,88    |
| SINAPI                                  | 4417   | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                          | M     | 2,00    |  | R\$ | 8,02      |           |
| SINAPI                                  | 4430   | CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M     | 4,00    |  | R\$ | 14,75     |           |
| SINAPI                                  | 4813   | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)                        | M2    | 1,00    |  | R\$ | 250,00    |           |
| SINAPI                                  | 5075   | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)  | KG    | 0,11    |  | R\$ | 16,14     |           |
| SINAPI                                  | 94962  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021 | M3    | 0,01    |  | R\$ | 406,36    |           |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | 192,34    |
| COTAÇÃO                                 | CT.01  | Hospedagem   | un    | 0,19    |  | R\$ | 90,00     |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp   | 0,25    |  | R\$ | 216,48    |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi   | 0,75    |  | R\$ | 73,28     |           |
| SINAPI                                  | 100946 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_ 07/2020                                       | TXKM  | 2,00    |  | R\$ | 2,39      |           |
| SINAPI                                  | 100947 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_ 07/2020                                      | TXKM  | 28,00   |  | R\$ | 2,20      |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 32,83     |
| SINAPI                                  | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H     | 0,50    |  | R\$ | 25,10     |           |
| SINAPI                                  | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H     | 1,00    |  | R\$ | 20,28     |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 20,28     |
| CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAÍZES |        |  |       |         |  |     |           |           |
| 3.1                                     | CPU.05 | Limpeza de Vegetação   | M2    |         |  | R\$ | 7,46      |           |
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | 7,46      |
| SINAPI                                  | 98524  | Limpeza Manual De Vegetação Em Terreno Com Enxada.Af_ 05/2018  | m2    | 1,00    |  | R\$ | 2,97      |           |
| COTAÇÃO                                 | CT.01  | Hospedagem   | un    | 0,02    |  | R\$ | 90,00     |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp   | 0,00    |  | R\$ | 216,48    |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi   | 0,01    |  | R\$ | 73,28     |           |
| SINAPI                                  | 97913  | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3xkm). Af_ 07/2020                                 | m3xkm | 0,04    |  | R\$ | 3,16      |           |
| SINAPI                                  | 97914  | Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af_ 07/2020                               | m3xkm | 0,56    |  | R\$ | 2,89      |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | 1,62      |
| 3.2                                     | CPU.06 | Corte raso de árvores  | UN    |         |  | R\$ | 183,04    |           |
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | 183,04    |
| SINAPI                                  | 98529  | Corte Raso E Recorte De Árvore Com Diâmetro De Tronco Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40 M.Af_ 05/2018                                     | un    | 1,00    |  | R\$ | 64,06     |           |
| COTAÇÃO                                 | CT.01  | Hospedagem   | un    | 0,39    |  | R\$ | 90,00     |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp   | 0,19    |  | R\$ | 216,48    |           |
| SICRO                                   | E9134  | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi   | 0,58    |  | R\$ | 73,28     |           |
| <b>MÃO DE OBRA</b>                      |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| 3.3                                     | CPU.07 | Remoção de raízes  | UN    |         |  | R\$ | 141,02    |           |
| <b>MATERIAL</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                     |        |  |       |         |  |     | R\$       | -         |
| <b>SERVIÇOS</b>                         |        |  |       |         |  |     | R\$       | 141,02    |

|  |               |   |           |             |            |               |
|--|---------------|---|-----------|-------------|------------|---------------|
| SINAPI   | 98526         | Remoção De Raízes Remanescentes De Tronco De Árvore Com Diâmetro Maior Ou Igual A 0,20 M E Menor Que 0,40 M.Af. 05/2018   | un        | 1,00        | R\$ 88,78  | R\$ 88,78     |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,17        | R\$ 90,00  | R\$ 15,26     |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,08        | R\$ 216,48 | R\$ 18,35     |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 0,25        | R\$ 73,28  | R\$ 18,63     |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>RECUPERAÇÃO DA EROSIÃO TALUDES MONTANTE, JUSANTE e CRISTA</b> |               |   |           |             |            |               |
| <b>4.1</b>   | <b>CPU.08</b> | <b>Recuperação do talude com aterro</b>   | <b>M2</b> |             | <b>R\$</b> | <b>258,84</b> |
| <b>MATERIAL</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>SERVIÇOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 258,84    |
| SINAPI   | 94319         | Aterro Manual De Valas Com Solo Argilo-Arenoso. Af. 08/2023   | m3        | 1,00        | R\$ 80,17  | R\$ 80,17     |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,10        | R\$ 90,00  | R\$ 8,85      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,03        | R\$ 216,48 | R\$ 6,08      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 0,08        | R\$ 73,28  | R\$ 6,18      |
| SINAPI   | 93589         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³. Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020   | m3xkm     | 56,00       | R\$ 2,64   | R\$ 147,84    |
| SINAPI   | 95875         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³. Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020   | m3xkm     | 4,00        | R\$ 2,43   | R\$ 9,72      |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>5.1</b>   | <b>CPU.09</b> | <b>Regularização e compactação da crista</b>  | <b>M2</b> |             | <b>R\$</b> | <b>3,58</b>   |
| <b>MATERIAL</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>SERVIÇOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 3,58      |
| SINAPI   | 100576        | Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af. 11/2019   | m2        | 1,00        | R\$ 2,62   | R\$ 2,62      |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,001       | R\$ 90,00  | R\$ 0,09      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,002       | R\$ 216,48 | R\$ 0,43      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 0,006       | R\$ 73,28  | R\$ 0,44      |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>5.2</b>   | <b>CPU.10</b> | <b>Drenagem-Manutenção do meio-fio</b>  | <b>m³</b> |             | <b>R\$</b> | <b>726,56</b> |
| <b>MATERIAL</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>SERVIÇOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 726,56    |
| SINAPI   | 94965         | Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af. 05/2021  | m3        | 1,00        | R\$ 498,82 | R\$ 498,82    |
| SINAPI   | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 0,6896      | R\$ 2,39   | R\$ 1,65      |
| SINAPI   | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 9,6544      | R\$ 2,20   | R\$ 21,24     |
| SINAPI   | 88830         | Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af. 05/2023   | chp       | 1,1028      | R\$ 2,06   | R\$ 2,27      |
| SINAPI   | 88831         | Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af. 05/2023   | chi       | 1,0397      | R\$ 0,43   | R\$ 0,45      |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,47        | R\$ 90,00  | R\$ 42,47     |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,37        | R\$ 216,48 | R\$ 79,22     |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 1,10        | R\$ 73,28  | R\$ 80,44     |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>5.3</b>   | <b>CPU.11</b> | <b>Revestimento com BGS</b>   | <b>M3</b> |             | <b>R\$</b> | <b>338,89</b> |
| <b>MATERIAL</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>SERVIÇOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 338,89    |
| SINAPI   | 96396         | Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusiv. Carga E Transporte. Af. 11/2019  | m3        | 1,00        | R\$ 180,17 | R\$ 180,17    |
| SINAPI   | 100976        | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). Af. 07/2020 | m3        | 1,00        | R\$ 8,47   | R\$ 8,47      |
| SINAPI   | 93589         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³. Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020   | m3xkm     | 4,00        | R\$ 2,64   | R\$ 10,56     |
| SINAPI   | 95875         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³. Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020   | m3xkm     | 56,00       | R\$ 2,43   | R\$ 136,08    |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,00        | R\$ 90,00  | R\$ 0,34      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,01        | R\$ 216,48 | R\$ 1,62      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 0,02        | R\$ 73,28  | R\$ 1,65      |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>6.1</b>   | <b>CPU.12</b> | <b>Enrocamento c/ pedra de mão para proteção do talude</b>  | <b>m³</b> | <b>1,00</b> | <b>R\$</b> | <b>503,50</b> |
| <b>MATERIAL</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 117,84    |
| SINAPI   | 4730          | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)  | M3        | 1,20        | R\$ 98,20  | R\$ 117,84    |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>SERVIÇOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 271,53    |
| SINAPI   | 93589         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). Af. 07/2020   | M3XKM     | 4,00        | R\$ 2,64   | R\$ 10,56     |
| SINAPI   | 95875         | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). Af. 07/2020   | M3XKM     | 56,00       | R\$ 2,43   | R\$ 136,08    |
| SINAPI   | 100976        | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). Af. 07/2020 | M3        | 1,00        | R\$ 8,47   | R\$ 8,47      |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,69        | R\$ 90,00  | R\$ 61,88     |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,13        | R\$ 216,48 | R\$ 27,06     |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 0,38        | R\$ 73,28  | R\$ 27,48     |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ 114,13    |
| SINAPI   | 88309         | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,50        | R\$ 25,46  | R\$ 12,73     |
| SINAPI   | 88316         | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 5,00        | R\$ 20,28  | R\$ 101,40    |
| <b>7.1</b>   | <b>CPU.13</b> | <b>Canaleta para descida d'água</b>   | <b>un</b> |             | <b>R\$</b> | <b>78,06</b>  |
| <b>MATERIAL</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>SERVIÇOS</b>  |               |   |           |             |            | R\$ 78,06     |
| SINAPI   | 102990        | Canaleta Meia Cana Pré-Moldada De Concreto (D = 30 Cm) - Fornecimento E Instalação. Af. 08/2021   | m         | 1,00        | R\$ 45,77  | R\$ 45,77     |
| SINAPI   | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 0,32        | R\$ 2,39   | R\$ 0,76      |
| SINAPI   | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 4,48        | R\$ 2,20   | R\$ 9,86      |
| COTAÇÃO  | CT.01         | Hospedagem  | un        | 0,07        | R\$ 90,00  | R\$ 6,33      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chp       | 0,04        | R\$ 216,48 | R\$ 7,61      |
| SICRO  | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw  | chi       | 0,11        | R\$ 73,28  | R\$ 7,73      |
| <b>MÃO DE OBRA</b>   |               |   |           |             |            | R\$ -         |
| <b>7.2</b>   | <b>CPU.14</b> | <b>Entrada para descida d'água</b>  | <b>un</b> |             | <b>R\$</b> | <b>98,70</b>  |

| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
|--------------------|---------------|--|-----------|--------|-----|-------------------|------------|
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINPAI             | 94964         | Concreto Fck = 20Mpa, Traço 1:2,7:3 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af. 05/2021   | M3        | 0,11   | R\$ | 483,26            | R\$ 53,16  |
| SINPAI             | 92268         | Fabricação De Forma Para Lajes, Em Chapa De Madeira Compensada Plastificada, E = 18 Mm. Af. 09/2020  | M2        | 0,10   | R\$ | 88,55             | R\$ 8,86   |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,07   | R\$ | 90,00             | R\$ 6,28   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,07   | R\$ | 216,48            | R\$ 15,08  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,21   | R\$ | 73,28             | R\$ 15,32  |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>7.3</b>         | <b>CPU.15</b> | <b>Limpeza da estrutura de descida</b>   | <b>un</b> |        |     | <b>R\$ 15,50</b>  |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SICRO              | 4915711       | Limpeza da estrutura de descida  | m         | 1,00   | R\$ | 1,38              | R\$ 1,38   |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,07   | R\$ | 90,00             | R\$ 6,28   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,02   | R\$ | 216,48            | R\$ 3,89   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,05   | R\$ | 73,28             | R\$ 3,95   |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>7.4</b>         | <b>CPU.16</b> | <b>Manutenção da estrutura de descida d'água</b>   | <b>m²</b> |        |     | <b>R\$ 726,26</b> |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINAPI             | 94965         | Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af. 05/2021   | m3        | 1,00   | R\$ | 498,82            | R\$ 498,82 |
| SINAPI             | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 0,6896 | R\$ | 2,39              | R\$ 1,65   |
| SINAPI             | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 9,5202 | R\$ | 2,20              | R\$ 20,94  |
| SINAPI             | 88830         | Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af. 05/2023  | chp       | 1,1028 | R\$ | 2,06              | R\$ 2,27   |
| SINAPI             | 88831         | Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af. 05/2023  | chi       | 1,0397 | R\$ | 0,43              | R\$ 0,45   |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,47   | R\$ | 90,00             | R\$ 42,47  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,37   | R\$ | 216,48            | R\$ 79,22  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 1,10   | R\$ | 73,28             | R\$ 80,44  |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>8.1</b>         | <b>CPU.17</b> | <b>Aplicação de Adubo</b>  | <b>un</b> |        |     | <b>R\$ 5,40</b>   |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINAPI             | 98520         | Aplicação De Adubo Em Solo. Af. 05/2018  | m2        | 1,00   | R\$ | 4,51              | R\$ 4,51   |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,00   | R\$ | 90,00             | R\$ 0,19   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,00   | R\$ | 216,48            | R\$ 0,18   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,00   | R\$ | 73,28             | R\$ 0,18   |
| SINAPI             | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 0,01   | R\$ | 2,39              | R\$ 0,02   |
| SINAPI             | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 0,15   | R\$ | 2,20              | R\$ 0,32   |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>8.2</b>         | <b>CPU.18</b> | <b>Plantio de Grama</b>  | <b>un</b> |        |     | <b>R\$ 20,63</b>  |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINAPI             | 98504         | Plantio De Grama Batatais Em Placas. Af. 05/2018   | m2        | 1,00   | R\$ | 20,06             | R\$ 20,06  |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,002  | R\$ | 90,00             | R\$ 0,19   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,001  | R\$ | 216,48            | R\$ 0,18   |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,002  | R\$ | 73,28             | R\$ 0,18   |
| SINAPI             | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 0,01   | R\$ | 2,39              | R\$ 0,02   |
| SINAPI             | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 0,00   | R\$ | 2,20              | R\$ -      |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>9.1</b>         | <b>CPU.19</b> | <b>Restauração superficial do vertedouro e bacía amortecedora</b>  | <b>un</b> |        |     | <b>R\$ 139,07</b> |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINAPI             | 104208        | Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânica Com Betoneira 400 L, Aplicada Com Projeto Tipo Canequinha Em Panos De Fachada Sem Presença De Vãos, Espessura De 35 Mm, Acesso Por Balancim Manual. Af. 08/2022 | m2        | 1,00   | R\$ | 61,59             | R\$ 61,59  |
| SINAPI             | 93589         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020  | m3xkm     | 0,16   | R\$ | 2,64              | R\$ 0,42   |
| SINAPI             | 95875         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020  | m3xkm     | 2,20   | R\$ | 2,43              | R\$ 5,35   |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,14   | R\$ | 90,00             | R\$ 12,26  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,14   | R\$ | 216,48            | R\$ 29,50  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,41   | R\$ | 73,28             | R\$ 29,95  |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>9.2</b>         | <b>CPU.20</b> | <b>Proteção do extremo do muro lateral direito e esquerdo</b>  | <b>m³</b> |        |     | <b>R\$ 761,19</b> |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| EQUIPAMENTOS       |               |  |           |        |     |                   |            |
| SERVIÇOS           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINAPI             | 103800        | Pedra Argamassada Com Cimento E Areia 1:3, 40% De Argamassa Em Volume - Areia E Pedra De Mão Comerciais - Fornecimento E Assentamento. Af. 08/2022   | m3        | 1,00   | R\$ | 495,27            | R\$ 495,27 |
| SINAPI             | 93589         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020  | m3xkm     | 4,00   | R\$ | 2,64              | R\$ 10,56  |
| SINAPI             | 95875         | Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af. 07/2020  | m3xkm     | 56,00  | R\$ | 2,43              | R\$ 136,08 |
| COTAÇÃO            | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,66   | R\$ | 90,00             | R\$ 59,83  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,14   | R\$ | 216,48            | R\$ 29,50  |
| SICRO              | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,41   | R\$ | 73,28             | R\$ 29,95  |
| <b>MÃO DE OBRA</b> |               |  |           |        |     |                   | R\$ -      |
| <b>10.1</b>        | <b>CPU.20</b> | <b>Instalação de placas de aviso</b>   | <b>un</b> |        |     | <b>R\$ 556,05</b> |            |
| MATERIAL           |               |  |           |        |     |                   |            |
| SINAPI             | 4417          | SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M         | 2,00   | R\$ | 8,02              | R\$ 16,04  |

|                     |               |  |           |       |                   |                   |
|---------------------|---------------|--|-----------|-------|-------------------|-------------------|
| SINAPI              | 4430          | CAIBRO NÃO APARELHADO 5 X 6" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA   | M         | 4,00  | R\$ 14,75         | R\$ 59,00         |
| SINAPI              | 4813          | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)   | M2        | 1,00  | R\$ 250,00        | R\$ 250,00        |
| SINAPI              | 5075          | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)  | KG        | 0,11  | R\$ 16,14         | R\$ 1,78          |
| SINAPI              | 94962         | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021                           | M3        | 0,01  | R\$ 406,36        | R\$ 4,06          |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>SERVIÇOS</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| COTAÇÃO             | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,2   | R\$ 90,00         | R\$ 16,88         |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,25  | R\$ 216,48        | R\$ 54,12         |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,75  | R\$ 73,28         | R\$ 54,96         |
| SINAPI              | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 2,00  | R\$ 2,39          | R\$ 4,78          |
| SINAPI              | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 28,00 | R\$ 2,20          | R\$ 61,60         |
| <b>MÃO DE OBRA</b>  |               |  |           |       |                   |                   |
| SINAPI              | 88262         | Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares  | h         | 0,50  | R\$ 25,10         | R\$ 12,55         |
| SINAPI              | 88316         | Servente Com Encargos Complementares   | h         | 1,00  | R\$ 20,28         | R\$ 20,28         |
| <b>10.2</b>         | <b>CPU.21</b> | <b>Instalação de mourões para medida de cota d'água</b>  | <b>un</b> |       | <b>R\$ 497,32</b> | <b>R\$ 233,54</b> |
| <b>MATERIAL</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| jan/24              | COTAÇÃO       | RÉGUA LINIMÉTRICA PADRÃO "ANA", AÇO CARBONO - 2 X 70 X 1000MM  | un        | 1,00  | R\$ 183,00        | R\$ 183,00        |
| SINAPI              | 2747          | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)   | M         | 1,50  | R\$ 33,69         | R\$ 50,54         |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>SERVIÇOS</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| SINAPI              | 94975         | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021   | M3        | 0,01  | R\$ 487,54        | R\$ 4,88          |
| COTAÇÃO             | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,30  | R\$ 90,00         | R\$ 27,00         |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,40  | R\$ 216,48        | R\$ 86,59         |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 1,20  | R\$ 73,28         | R\$ 87,94         |
| <b>MÃO DE OBRA</b>  |               |  |           |       |                   |                   |
| SINAPI              | 90781         | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H         | 0,80  | R\$ 31,15         | R\$ 24,92         |
| SINAPI              | 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H         | 1,60  | R\$ 20,28         | R\$ 32,45         |
| <b>10.3</b>         | <b>CPU.22</b> | <b>Cercas de proteção</b>  | <b>un</b> |       | <b>R\$ 105,62</b> | <b>R\$ 105,62</b> |
| <b>MATERIAL</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>SERVIÇOS</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| SINAPI              | 101189        | Cerca Com Mourões De Concreto, Reto, H=3,00 M, Espaçamento De 2,5 M, Cravados 0,5 M, Com 4 Fios De Arame Farpado Nº 14 Classe 250 - Fornecimento E Instalação. Af. 05/2020 | m         | 1,00  | R\$ 71,99         | R\$ 71,99         |
| SINAPI              | 100946        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af. 07/2020   | txkm      | 0,08  | R\$ 2,39          | R\$ 0,18          |
| SINAPI              | 100947        | Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af. 07/2020  | txkm      | 1,08  | R\$ 2,20          | R\$ 2,37          |
| COTAÇÃO             | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,13  | R\$ 90,00         | R\$ 11,88         |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,04  | R\$ 216,48        | R\$ 9,53          |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,13  | R\$ 73,28         | R\$ 9,67          |
| <b>MÃO DE OBRA</b>  |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>R\$ -</b>        |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>10.4</b>         | <b>CPU.23</b> | <b>Limpeza das margens do reservatório</b>   | <b>un</b> |       | <b>R\$ 6,16</b>   | <b>R\$ 6,16</b>   |
| <b>MATERIAL</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>EQUIPAMENTOS</b> |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>SERVIÇOS</b>     |               |  |           |       |                   |                   |
| SINAPI              | 98524         | Limpeza Manual De Vegetação Em Terreno Com Enxada. Af. 05/2018   | m2        | 1,00  | R\$ 2,97          | R\$ 2,97          |
| COTAÇÃO             | CT.01         | Hospedagem   | un        | 0,02  | R\$ 90,00         | R\$ 1,62          |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chp       | 0,00  | R\$ 216,48        | R\$ 0,78          |
| SICRO               | E9134         | Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw   | chi       | 0,01  | R\$ 73,28         | R\$ 0,79          |
| <b>MÃO DE OBRA</b>  |               |  |           |       |                   |                   |
| <b>R\$ -</b>        |               |  |           |       |                   |                   |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ONERADO

| <b>OBRA:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS CIVIS NA BARRAGEM CONTENDAS |   |                 |                | <b>BDI (serv.):</b> |                | 23,78%         |                |
|---|---|-----------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>LOCAL:</b> BARRAGEM CONTENDAS, LAGOA GRANDE/PE                       |   |                 |                | <b>BDI (form.):</b> |                | 13,60%         |                |
| <b>DATA BASE:</b> dezembro, 2023  |   |                 |                |                     |                |                |                |
| <b>PRAZO:</b> 120 DIAS  |   |                 |                |                     |                |                |                |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | TOTAL POR ETAPA | MESES          |                     |                |                | TOTAL          |
|   |   |                 | 1              | 2                   | 3              | 4              |                |
| 1   | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   | R\$ 143.091,36  | R\$ 35.772,84  | R\$ 35.772,84       | R\$ 35.772,84  | R\$ 35.772,84  | R\$ 143.091,36 |
|   |   | 100,00%         | 25,00%         | 25,00%              | 25,00%         | 25,00%         | 100,00%        |
| 2   | SERVIÇOS PRELIMINARES   | R\$ 33.192,81   | R\$ 33.192,81  |                     |                |                | R\$ 33.192,81  |
|   |   | 100,00%         | 100,00%        |                     |                |                | 100,00%        |
| 3   | LIMPEZA DE VEGETAÇÃO  | R\$ 57.978,30   | R\$ 57.978,30  |                     |                |                | R\$ 57.978,30  |
|   |   | 100,00%         | 100,00%        |                     |                |                | 100,00%        |
| 4   | RECUPERAÇÃO DO TALUDE DE JUSANTE  | R\$ 80.979,12   |                | R\$ 40.489,56       | R\$ 40.489,56  |                | R\$ 80.979,12  |
|   |   | 100,00%         |                | 50,00%              | 50,00%         |                | 100,00%        |
| 5   | REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA  | R\$ 32.434,11   |                | R\$ 16.217,06       | R\$ 16.217,06  |                | R\$ 32.434,11  |
|   |   | 100,00%         |                | 50,00%              | 50,00%         |                | 100,00%        |
| 6   | MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE  | R\$ 9.722,42    |                | R\$ 4.861,21        | R\$ 4.861,21   |                | R\$ 9.722,42   |
|   |   | 100,00%         |                | 50,00%              | 50,00%         |                | 100,00%        |
| 7   | DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE JUSANTE  | R\$ 7.323,52    |                |                     | R\$ 3.661,76   | R\$ 3.661,76   | R\$ 7.323,52   |
|   |   | 100,00%         |                |                     | 50,00%         | 50,00%         | 100,00%        |
| 8   | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE   | R\$ 57.995,88   |                |                     | R\$ 28.997,94  | R\$ 28.997,94  | R\$ 57.995,88  |
|   |   | 100,00%         |                |                     | 50,00%         | 50,00%         | 100,00%        |
| 9   | RESTAURAÇÃO SUPERFICIAL DO VERTEDOIRO, BACIA AMORTECEDORA E PROTEÇÃO DOS MUROS LATERAIS | R\$ 29.935,29   |                |                     |                | R\$ 29.935,29  | R\$ 29.935,29  |
|   |   | 100,00%         |                |                     |                | 100,00%        | 100,00%        |
| 10  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   | R\$ 58.150,11   |                |                     |                | R\$ 58.150,11  | R\$ 58.150,11  |
|   |   | 100,00%         |                |                     |                | 100,00%        | 100,00%        |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |   | R\$ 510.802,94  | R\$ 126.943,96 | R\$ 97.340,67       | R\$ 130.000,37 | R\$ 156.517,95 | R\$ 510.802,94 |
| <b>VALOR ACUMULADO:</b>   |   |                 | R\$ 126.943,96 | R\$ 224.284,63      | R\$ 354.284,99 | R\$ 510.802,94 | R\$ 510.802,94 |
| <b>FÍSICO PARCIAL:</b>  |   |                 | 17,85%         | 12,05%              | 18,45%         | 23,64%         | 100,00%        |
| <b>AVANÇO FÍSICO:</b>   |   |                 | 24,85%         | 19,06%              | 25,45%         | 30,64%         |                |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Irrigação e Operações - AI

**ANEXO IV**  
**DETALHAMENTO DOS**  
**ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI**

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)  
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)  
Detalhamento do BDI - Serviços  
Detalhamento do BDI – Fornecimento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento dos Encargos Sociais Pernambuco – Horista e Mensalista – Sem Desoneração

QUADRO DES (preenchido)

| DISCRIMINAÇÃO                      |  | HORISTA        | MENSALISTA    |
|------------------------------------|--|----------------|---------------|
|                                    |  | %              | %             |
| <b>A</b>                           | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  |                |               |
| A1                                 | INSS   | 20,00%         | 20,00%        |
| A2                                 | SESI   | 1,50%          | 1,50%         |
| A3                                 | SENAI  | 1,00%          | 1,00%         |
| A4                                 | INCRA  | 0,20%          | 0,20%         |
| A5                                 | SEBRAE   | 0,60%          | 0,60%         |
| A6                                 | Salário Educação   | 2,50%          | 2,50%         |
| A7                                 | Seguro Contra Acidente de Trabalho   | 3,00%          | 3,00%         |
| A8                                 | FGTS   | 8,00%          | 8,00%         |
| A9                                 | SECONCI  | 0,00%          | 0,00%         |
| <b>SUBTOTAL DE "A":</b>            |  | <b>36,80%</b>  | <b>36,80%</b> |
| <b>B</b>                           | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>  |                |               |
| B1                                 | Repouso Semanal Remunerado   | 18,01%         | Não incide    |
| B2                                 | Feridos  | 4,32%          | Não incide    |
| B3                                 | Auxílio-Enfermidade  | 0,85%          | 0,64%         |
| B4                                 | 13º Salário  | 11,03%         | 8,33%         |
| B5                                 | Licença Paternidade  | 0,06%          | 0,04%         |
| B6                                 | Faltas Justificadas  | 0,74%          | 0,56%         |
| B7                                 | Dias de Chuva  | 1,98%          | Não incide    |
| B8                                 | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%          | 0,08%         |
| B9                                 | Férias Gozadas   | 10,90%         | 8,24%         |
| B10                                | Salário Maternidade  | 0,04%          | 0,03%         |
| <b>SUBTOTAL DE "B":</b>            |  | <b>48,03%</b>  | <b>17,92%</b> |
| <b>C</b>                           | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>  |                |               |
| C1                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 4,80%          | 5,89          |
| C2                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%          | 0,14          |
| C3                                 | Férias Indenizadas   | 2,91%          | 1,32          |
| C4                                 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 2,83%          | 3,72          |
| C5                                 | Indenização Adicional  | 0,40%          | 0,50          |
| <b>SUBTOTAL DE "C":</b>            |  | <b>11,05%</b>  | <b>8,37%</b>  |
| <b>D</b>                           | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>   |                |               |
| D1                                 | Reincidência de "A" sobre "B"  | 17,68%         | 6,59%         |
| D2                                 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42%          | 0,32%         |
| <b>SUBTOTAL DE "D":</b>            |  | <b>18,10%</b>  | <b>6,91%</b>  |
| <b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:</b> |  | <b>113,98%</b> | <b>70,00%</b> |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 Área de Irrigação e Operações - AI

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)**

**QUADRO DES (em branco)**

|                      |                     |                    |
|----------------------|---------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: |                     |                    |
| OBJETO:              | EDITAL<br>____/____ | FOLHA<br>____/____ |

| DISCRIMINAÇÃO                      |   | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
|------------------------------------|---|--------------|-----------------|
| <b>A</b>                           | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                           |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
| <b>SUBTOTAL DE "A":</b>            |   |              |                 |
| <b>B</b>                           | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>     |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
| <b>SUBTOTAL DE "B":</b>            |   |              |                 |
| <b>C</b>                           | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b> |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
| <b>SUBTOTAL DE "C":</b>            |   |              |                 |
| <b>D</b>                           | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>            |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
|                                    |   |              |                 |
| <b>SUBTOTAL DE "D":</b>            |   |              |                 |
| <b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:</b> |   |              |                 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Irrigação e Operações - AI

**Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração**

**QUADRO DBDI-S**

|                      |                     |                    |
|----------------------|---------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: |                     |                    |
| OBJETO:              | EDITAL<br>____/____ | FOLHA<br>____/____ |

| Item      | Descrição                  | % PV  | % CD   |
|-----------|----------------------------|-------|--------|
| 1         | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |       | 4,00%  |
| 2         | IMPOSTOS E TAXAS (I)       | 7,15% |        |
| 2.1       | ISS                        | 3,50% |        |
| 2.2       | PIS                        | 0,65% |        |
| 2.3       | Cofins                     | 3,00% |        |
| 3         | RISCO, SEGURO E GARANTIAS  |       | 2,27%  |
| 3.1       | Risco (R)                  |       | 1,46%  |
| 3.2       | Seguro (S) + Garantias (G) |       | 0,81%  |
| 4         | DESPESAS FINANCEIRAS (DF)  |       | 0,94%  |
| 5         | LUCRO (L)                  |       | 7,14%  |
| BDI* (%)= |                            |       | 23,78% |

Acórdão TCU nº 2622/13

$$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G))x(1+DF)x(1+L)/(1-I))-1)*100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Irrigação e Operações - AI

**Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração**

**QUADRO DBDI-F**

|                      |                     |                    |
|----------------------|---------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: |                     |                    |
| OBJETO:              | EDITAL<br>____/____ | FOLHA<br>____/____ |

| Item      | Descrição                  | % PV  | % CD   |
|-----------|----------------------------|-------|--------|
| 1         | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |       | 4,00%  |
| 2         | IMPOSTOS E TAXAS (I)       | 3,65% |        |
| 2.1       | ISS                        | 0,00% |        |
| 2.2       | PIS                        | 0,65% |        |
| 2.3       | Cofins                     | 3,00% |        |
| 3         | RISCO, SEGURO E GARANTIAS  |       | 0,86%  |
| 3.1       | Risco (R)                  |       | 0,56%  |
| 3.2       | Seguro (S)                 |       | 0,15%  |
| 3.3       | Garantia (G)               |       | 0,15%  |
| 4         | DESPESAS FINANCEIRAS (DF)  |       | 0,85%  |
| 5         | LUCRO (L)                  |       | 3,50%  |
| BDI* (%)= |                            |       | 13,60% |

Considerações:

Acórdão TCU nº 2622/13

$BDI (%) = (((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) * 100$

ANEXO V  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



## ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

### 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

1.1 A administração Local – item 1.1 da planilha orçamentária.

1.1.1 A Administração Local (AL) será paga conforme o cronograma físico-financeiro executado.

### 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Mobilização e desmobilização do canteiro de obras– item 2.1 da planilha orçamentária.

2.1.1 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

2.1.2 No final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

2.1.3 Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

2.1.3.1 Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

2.1.3.2 Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à CONTRATADA ou às suas subempreiteiras, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

2.1.3.3 Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra;

2.1.3.4 Despesas relativas à construção e manutenção de caminhos de serviço, quando necessário.

2.2 Construção do canteiro de obras– item 2.2 da planilha orçamentária.

2.2.1 Execução de refeitório, de sanitário e vestiário, e central de fôrmas, produção de argamassa ou concreto em canteiro de obra.

2.3 Fornecimento e instalação de placa de obra– item 2.3 da planilha orçamentária.

2.3.1 O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.2 O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), no link licitações, ou Anexo VI do Termo de Referência, independente das exigidas pelos órgãos de FISCALIZAÇÃO de classe.

2.4 Medição e pagamento

2.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário ou preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.



### 3 LIMPEZA DE VEGETAÇÃO

- 3.1 Limpeza de vegetação – item 3.1 da planilha orçamentária.
- 3.1.1 Os serviços de limpeza de vegetação é a operação de remoção total de material vegetal inclusive arbustos.
- 3.1.2 O serviço de limpeza de vegetação compreende a crista, talude de montante, talude de jusante, área a jusante e parte do canal de aproximação/restituição (Figura 1).
- 3.1.3 A execução da limpeza da vegetação poderá ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente um risco a segurança a estrutura da barragem, e/ou de forma manual, caso o acesso ao local seja impraticável.
- 3.1.4 Todo o resíduo de vegetação, principalmente da remoção de raiz, deverá ser removido, coletado e transportado para disposição final correta.
- 3.2 Corte raso de árvores - item 3.2 da planilha orçamentária.
- 3.2.1 Corte raso de árvores é o serviço de corte raso e recorte de árvore com diâmetro maior ou igual a 20 cm.
- 3.2.2 Corte raso de árvores deve tomar os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.
- 3.2.3 Para o corte raso de árvores em áreas que houver risco de dano a linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.
- 3.2.4 Os cortes rasos de árvores ocorrerão conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO
- 3.2.5 Áreas sujeitas a recorte: talude de montante, talude de jusante, região à jusante e canal de aproximação e restituição.
- 3.2.6 Dar-se-á prioridade para a execução dessa atividade primeiro ao talude de montante e talude de jusante, respectivamente.
- 3.2.7 Todo o resíduo de remoção de raiz deverá ser removido, coletado e transportado para disposição final correta.
- 3.3 Remoção de raízes - item 3.3 da planilha orçamentária.
- 3.3.1 Remoção de raízes é o serviço de remover raízes remanescentes de tronco de árvores com diâmetro maior ou igual a 20 cm.
- 3.3.2 Os buracos ou depressões ocasionadas pela remoção de raízes devem ser preenchidos com material (solo) devidamente compactado.
- 3.3.3 A remoção das raízes ocorrerá conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.4 Áreas sujeitas a remoção de raízes: talude de montante, talude de jusante, região à jusante e canal de aproximação e restituição.
- 3.3.5 Dar-se-á prioridade para a execução dessa atividade primeiro ao talude de montante e talude de jusante, respectivamente.

- 3.3.6 Todo o resíduo de remoção de raiz deverá ser removido, coletado e transportado para disposição final correta.



**Figura 1 – Vista superior da Barragem Contendas com a crista, talude de montante, talude de jusante, área a jusante e parte do canal de aproximação/restituição demarcada.**

#### 3.4 Medição e pagamento

- 3.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário ou preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

### 4 RECUPERAÇÃO DO TALUDES DE JUSANTE

#### 4.1 Recuperação do talude com aterro – item 4.1 da planilha orçamentária.

- 4.1.1 A área do talude de jusante que deve ser recuperada não deverá conter resíduos produto da atividade de limpeza de vegetação.

- 4.1.2 A atividade deverá ser executada em toda extensão da face de jusante, em especial na região mais afetada pela erosão laminar, situada na faixa de 1,5 metros a partir do encontro do talude com a crista.

- 4.1.3 A FISCALIZAÇÃO indicará com detalhe as áreas do talude de jusante que devem passar por recuperação.

#### 4.1.4 Materiais.

- 4.1.4.1 Os solos utilizados em aterros deverão estar isentos de matéria orgânica e mica; as turfas, as argilas orgânicas e os solos expansivos e colapsíveis nunca poderão ser utilizados.



Todos os solos deverão apresentar boa trabalhabilidade e ser impermeáveis quando compactados.

- 4.1.4.2 Os solos para recuperação do aterro deverão no mínimo possuir: Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30% e Plasticidade média.
- 4.1.4.3 Os solos toleráveis para aproveitamento em aterros são aqueles que, no máximo, contêm 25%, em peso, de elementos com diâmetro superior a 15 cm (quinze centímetros).
- 4.1.4.4 Os solos não aptos para aproveitamento em aterros são aqueles com altos teores de matéria orgânica, turfas, húmus, raízes e de qualquer outra matéria similar.
- 4.1.5 Execução.
  - 4.1.5.1 A execução do aterro poderá ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente um risco a segurança a estrutura da barragem, ou de forma manual, caso o acesso ao local seja impraticável.
  - 4.1.5.2 A execução das camadas pode ser iniciada pelo lado mais baixo, os degraus executados no talude devem ter largura suficiente, desde que possível, para deslocamento dos equipamentos ao realizar as operações de descarga e compactação das camadas lançadas.
  - 4.1.5.3 Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela FISCALIZAÇÃO, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 10 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para a região mais afetada (encontro da crista com o muro lateral esquerdo) a recuperação corresponde uma espessura de camada de pelo menos 80 cm, que será indicado com detalhe pela FISCALIZAÇÃO.
  - 4.1.5.4 Durante a compactação das camadas de aterro, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo, como soquetes manuais e sapos mecânicos.
  - 4.1.5.5 Desde o início das obras até seu recebimento, os aterros construídos ou em construção devem ser protegidos contra ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem a drenagem eficiente.
  - 4.1.5.6 Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento do aterro, os materiais e os serviços devem estar protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. A responsabilidade desta conservação é da executante e não é objeto de medição.
  - 4.1.5.7 Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuidor de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade adequadas.
  - 4.1.5.8 A superfície do talude deve ficar no mesmo nível em toda a sua extensão.
- 4.1.6 Controle execução



- 4.1.6.1 A geometria dos locais recuperados deve estar de acordo com a geometria original da barragem.
- 4.1.6.2 Concluída a compactação do aterro, sua superfície deverá ser conformada com motoniveladora de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. Após obter seu acabamento através de equipamentos adequados, sua superfície final deve se apresentar isenta de partes soltas e fendas. Outras condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, devem estar satisfatórias.

#### 4.2 Medição e pagamento

- 4.2.1 A recuperação do talude de jusante, com solo importado devidamente acabado, será medida e paga por preço unitário do metro cúbico executado, conforme Planilha Orçamentária.

### 5 REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA

#### 5.1 Regularização e compactação da crista – item 5.1 da planilha orçamentária.

##### 5.1.1 Execução

- 5.1.1.1 Tanto a regularização da crista quanto a compactação do material deverá ser realizada em toda a extensão da estrutura, podendo ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente um risco a segurança da barragem, ou de forma manual, caso o acesso do equipamento mecânico ao local seja impraticável.
- 5.1.1.2 A superfície a receber a brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no item 5.1.1.4, além de ter recebido prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.1.3 Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada simples.
- 5.1.1.4 A regularização da crista deve garantir uma declividade transversal entre 0,5% a 3% a partir do eixo para ambos os lados, de forma a assegurar uma melhor eficiência da drenagem.

#### 5.2 Drenagem-Manutenção do meio-fio - item 5.2 da planilha orçamentária.

- 5.2.1 O serviço consiste na união do meio-fio dos trechos com defeitos bem como o alinhamento e acabamento final.
- 5.2.2 Materiais.
  - 5.2.2.1 Cimento Portland Comum. O cimento Portland comum para concreto, pastas e argamassas deverá satisfazer as normas a seguir descritas e poderá ser empregado em obras de concreto de forma geral: NBR 16541-2016, NBR-6118 e NBR 7211/2022.
  - 5.2.2.2 A areia deverá ser quartzosa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila, colóides, gravetos, mica, grânulos moles e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio,



outros sais deliquescentes, etc., em proporções prejudiciais, de acordo com o especificado nas normas aplicáveis da ABNT.

- 5.2.2.3 A areia média: é aquela que passa pela peneira ABNT 2,4 mm e fica retida na peneira ABNT 0,6 mm, e tem dimensão nominal máxima de 2,4 mm.
- 5.2.2.4 A água destinada ao amassamento e à cura de concretos, argamassa e pastas de cimento deverá atender às especificações das normas NBR 6118/2023, NM 137/1997 e NBR 15900-1/2009 e àquelas constantes deste item.
- 5.2.2.5 A argamassa para ligação das pedras será com traço 1:3 (cimento: areia média).
- 5.2.3 Execução.
- 5.2.4 A união dos segmentos do meio-fio deverá ser realizado utilizando concreto com resistência a compressão mínima de  $f_{ck}=25$  MPa;
  - 5.2.4.1 Nivelamento dos meios fios de 5 m em 5 m;
  - 5.2.4.2 Alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos;
  - 5.2.4.3 As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.
- 5.3 Revestimento com brita graduada simples (BGS) – item 5.3 da planilha orçamentária.
  - 5.3.1 Brita graduada é a camada composta por mistura em usina de produtos de britagem de rocha sã e que, ao serem enquadradas em uma faixa granulométrica contínua, assegura a esta camada estabilidade.
  - 5.3.2 Materiais: A camada de base de brita graduada deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:
    - 5.3.2.1 Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
    - 5.3.2.2 Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme ABNT NBR-NM-51/2001, inferior a 50%;
    - 5.3.2.3 Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme ABNT NBR-12052/1992, superior a 55%;
    - 5.3.2.4 Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme ABNT NBR-6954/1989;
    - 5.3.2.5 A perda no ensaio de durabilidade conforme DNER-ME 089/1994, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20%, e com sulfato de magnésio inferior a 30%.
  - 5.3.3 Execução.
    - 5.3.3.1 A operação de espalhamento pode ser feita com motoniveladora, capaz de distribuir a brita graduada tratada em espessura uniforme sem produzir segregação e de forma a evitar conformação adicional da camada.
    - 5.3.3.2 Não é permitida a execução de camadas de brita graduada em dias chuvosos.
  - 5.3.4 Compactação do revestimento com brita graduada:



- 5.3.4.1 A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada deve ser a modificada e deve ser adotada na determinação da densidade seca máxima e umidade ótima de compactação, conforme a ABNT NBR-7182/2016. O teor de umidade da brita graduada, imediatamente antes da compactação, deve estar compreendido no intervalo de -2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima obtida de compactação.
- 5.3.4.2 A compactação da brita graduada pode ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos ou de rolos pneumáticos de pressão regulável.
- 5.3.4.3 Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de pulverizadores manuais ou similar.
- 5.3.4.4 As manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem ser processar fora da área de compactação.
- 5.3.4.5 Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.
- 5.3.4.6 A espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo no mínimo de 10 cm.

#### 5.4 Medição e pagamento

- 5.4.1 A regularização e pavimentação da crista será medida e paga por preço unitário do metro quadrado e preço unitário do metro cúbico executado, conforme Planilha Orçamentária.

## 6 MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE

- 6.1 Enrocamento c/ pedra de mão para proteção do talude- item 6.1 da planilha orçamentária.

### 6.1.1 Descrição

- 6.1.1.1 O serviço consiste no fornecimento da pedra rachão, carga, manobra, descarga e acomodação das pedras no talude de montante nas regiões afetadas pelo crescimento da vegetação e na região ao pé do talude, devidamente indicados no Relatório da ISR e pela FISCALIZAÇÃO.

- 6.1.1.2 O enrocamento é um dispositivo amortecedor formado por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água.

### 6.1.2 Materiais.

- 6.1.2.1 O material a ser utilizado corresponde a pedra de mão ou pedra rachão. A pedra de mão ou pedra rachão é aquela obtida diretamente do britador primário e que é retido na peneira de 75 mm (NBR 7211/2022).

- 6.1.2.2 A pedra utilizada no enrocamento deve ser dura, proveniente de rocha sã, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

### 6.1.3 Execução.



- 6.1.3.1 A proteção do talude deverá ser realizado ao longo de todo o talude a partir do encontro com a crista. A FISCALIZAÇÃO indicará com detalhe a área do talude a ser protegida além de outras situações que considerem necessárias.
  - 6.1.3.2 O talude deve ser regularizado de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento.
  - 6.1.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer, transportar e jogar o material de enrocamento dentro da área designada, além de outras regiões que foram afetadas em decorrência da supressão da vegetação desenvolvida no talude, visando a preservação da estabilidade do talude e proteção contra erosões.
  - 6.1.3.4 O enrocamento deverá ser colocado em área designada pela FISCALIZAÇÃO. A área deverá estar preparada e limpa para receber o enrocamento, garantindo a ausência de entulhos, resíduos sólidos ou vegetais (produto da supressão de vegetação realizado previamente), nem a presença de qualquer outro obstáculo que venha a interromper o avanço adequado da atividade.
  - 6.1.3.5 O enrocamento deverá ser colocado manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.
  - 6.1.3.6 A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas
  - 6.1.3.7 Deverá ser comunicado ao responsável sobre a identificação de alguma anomalia que possa representar comprometimento estrutural do talude de montante e colocar em risco a segurança da barragem.
- 6.2 Medição e pagamento
- 6.2.1 A regularização e pavimentação da crista será medida e paga por preço unitário do metro cúbico executado, conforme Planilha Orçamentária.

## **7 DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE JUSANTE**

### **7.1 Canaleta para descida d'água – item 7.1 da Planilha orçamentária.**

#### **7.1.1 Descrição**

- 7.1.1.1 Consiste nos serviços de recuperação, fornecimento e instalação da drenagem pluvial no talude de jusante da barragem.
- 7.1.1.2 Estão incluídos neste item o fornecimento e assentamento da canaleta com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, escavação, transporte e retirada do material escavado com auxílio de caçamba.

#### **7.1.2 Materiais**



- 7.1.2.1 O cimento comum para concreto, pastas e argamassas deverá atender às prescrições da Normas NBR 6118/2023 e ABNT NBR 16697/2018. O cimento deverá ser de fabricação recente e só será aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas.
- 7.1.2.2 A água destinada ao amassamento e à cura de concretos, argamassa e pastas de cimento deverá atender às especificações da Norma NBR 6118/2023, NM 137/1997 e NBR 15900-1/2009 e àquelas constantes deste item.
- 7.1.2.3 A água deverá estar isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, matéria orgânica e de outras substâncias prejudiciais ao concreto, ou que possam alterar as características do mesmo.
- 7.1.2.4 O teor máximo de matéria sólida em suspensão e de sulfatos deverá ser de 2.000mg/l e 0,5%, respectivamente. Caso ocorra excessiva turbidez durante a estação chuvosa ou em qualquer outra ocasião, a água deverá ser filtrada. O teor máximo de matéria sólida em suspensão e de sulfatos deverá ser de 2.000mg/l e 0,5%, respectivamente. Caso ocorra excessiva turbidez durante a estação chuvosa ou em qualquer outra ocasião, a água deverá ser filtrada.
- 7.1.2.5 Não poderá ser utilizada água contaminada. No caso de suspeita de contaminação, deverão ser efetuados ensaios periódicos para verificar a qualidade d água.
- 7.1.2.6 Os agregados deverão obedecer às especificações contidas nas Normas NBR 7211/2022 e NBR 6118/2023.
- 7.1.2.7 A areia deverá ser quartzosa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila, colóides, gravetos, mica, grânulos moles e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc., em proporções prejudiciais, de acordo com o especificado nas normas aplicáveis da ABNT.
- 7.1.2.8 A granulometria da areia será determinada segundo as especificações aplicáveis da NBR 7211/2022.
- 7.1.2.9 O agregado graúdo para concreto deverá ser brita, cascalho natural ou uma mistura de ambos. A granulometria do agregado graúdo deverá ser determinada cuidadosamente, e o diâmetro das partículas deverá situar-se entre 4,8mm e (38mm) (76mm). A granulometria do agregado graúdo será determinada segundo as especificações aplicáveis da NBR 7181/2016 da ABNT. O módulo de finura também deverá estar de acordo com as exigências da NBR 7211/2022.
- 7.1.2.10 A qualidade dos agregados deverá ser avaliada mediante os índices definidos nas normas da ABNT. Em casos especiais, entretanto, outras normas poderão ser utilizadas, a fim de se conseguir uma avaliação mais precisa.
- 7.1.2.11 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas. A resistência à compressão do concreto deverá ser no mínimo ao valor especificado ( $F_{ck}=20$  MPa).
- 7.1.3 Fornecimento



- 7.1.3.1 As canaletas devem estar em conformidade com as normas técnicas locais e nacionais aplicáveis, tais como ABNT NBR 8890/2020 (Canaleta de concreto para pavimentação - Especificação) e outras normas pertinentes;
- 7.1.3.2 A canaleta pré-moldada a ser utilizada para implantação deverá possuir diâmetro de 30 centímetros.
- 7.1.3.3 Tolerâncias dimensionais devem estar dentro dos limites especificados nas normas aplicáveis.
- 7.1.3.4 O concreto utilizado na fabricação das canaletas deve atender aos requisitos de resistência e durabilidade especificados no projeto, conforme normas técnicas aplicáveis.
- 7.1.3.5 A superfície da canaleta deve ser lisa e livre de defeitos que comprometam sua funcionalidade.
- 7.1.3.6 Deve-se verificar se não há rachaduras, lascamentos ou outros defeitos que possam comprometer a integridade estrutural ou estética da canaleta.
- 7.1.3.7 Cada canaleta deve ser claramente identificada com informações pertinentes, como fabricante, lote de produção, dimensões e demais dados relevantes.
- 7.1.3.8 O recebimento das peças deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.1.3.9 As canaletas devem ser devidamente embaladas e protegidas durante o transporte para evitar danos.
- 7.1.3.10 Deve-se verificar se não há danos visíveis causados durante o transporte.
- 7.1.3.11 Canaletas que não atenderem às especificações devem ser rejeitadas e substituídas conforme necessário.
- 7.1.4 Execução



- 7.1.4.1 Restauração das canaletas existentes:
- 7.1.4.1.1 Deverá ser utilizado concreto para o preenchimento dos buracos dentro da estrutura de descida decorrente da erosão interna da estrutura perante defeitos do sistema de drenagem.
- 7.1.4.1.2 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de  $F_{ck}=20$  MPa;
- 7.1.4.2 Construção de novas canaletas:
- 7.1.4.2.1 Deverá ser executada canaleta de descida d'águas de concreto pré-moldada, tipo meia cana, com diâmetro de 30 cm no talude de jusante espaçadas no máximo de 50 metros entre si.
- 7.1.4.2.2 Deve ser realizada a escavação para assentamento da descida d'água de forma que a canaleta fique completamente apoiada no solo.
- 7.1.4.2.3 Caso a necessidade de utilização de formas, as formas devem ter solidez garantida;
- 7.1.4.2.4 O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos;
- 7.1.4.2.5 Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto;
- 7.1.4.2.6 A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressaltos;
- 7.1.4.2.7 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de  $F_{ck}=20$  MPa;
- 7.1.4.2.8 O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.
- 7.2 Entrada para descida d'água- item 7.2 da planilha orçamentária.
- 7.2.1 Definição
- 7.2.1.1 O seguinte serviço consiste na restauração da entrada para a descida d'água quando assim seja necessária, garantindo a drenagem adequada da estrutura.
- 7.2.2 Materiais
- 7.2.2.1 Conforme especificadas no item 7.1.2.
- 7.2.3 Execução
- 7.2.4 As formas devem ser executadas com rigor, obedecendo às dimensões indicadas, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e apuradas;
- 7.2.5 As formas devem ter solidez garantida;
- 7.2.6 O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos;
- 7.2.7 Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto;
- 7.2.8 A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressaltos;



- 7.2.9 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de  $F_{ck}=20$  MPa;
- 7.2.10 O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.
- 7.3 Limpeza da estrutura de descida – item 7.3 da planilha orçamentária.
- 7.3.1 A execução da limpeza das canaletas poderá ser realizada com equipamento adequado, desde que não represente um risco a segurança a estrutura, e/ou de forma manual, caso o acesso ao local seja impraticável.
- 7.4 Manutenção da canaleta para descida d'água- item 7.4 da planilha orçamentária.
- 7.4.1 O serviço consiste no serviço de manutenção da estrutura de descida por meio do alinhamento da estrutura e reforço das bordas em toda a sua extensão.
- 7.4.2 Materiais.
- 7.4.2.1 Conforme explanado no item 7.1.2.
- 7.4.2.2 Execução:
- 7.4.2.2.1 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de  $F_{ck}=25$  MPa;
- 7.4.2.2.2 Caso a necessidade de utilização de formas, as formas devem ter solidez garantida;
- 7.4.2.2.3 O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da FISCALIZAÇÃO, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos;
- 7.4.2.2.4 Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto;
- 7.4.2.2.5 A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto;
- 7.4.2.2.6 O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.
- 7.5 Medição e pagamento
- 7.5.1 As atividades que englobam a drenagem superficial do talude jusante serão medidas e pagas por preço unitário do item, do metro linear ou metro cúbico executado, conforme Planilha Orçamentária.

## **8 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE**

- 8.1 Proteção vegetal – item 8.1 e 8.2 da planilha orçamentária.
- 8.1.1 A proteção do talude de jusante deve ser realizado por meio da aplicação de adubo e posteriormente a colocação de plantio de grama.
- 8.1.2 Materiais:



- 8.1.2.1 Adubo: fertilizante NPK - 4: 14: 8; orgânico composto, classe A.
- 8.1.2.2 Grama nativa adaptada ao clima severo na região da barragem (seco, com temperaturas altas).
- 8.1.2.2.1 A CONTRATADA deverá selecionar, cuidadosamente, o tipo de vegetação a ser plantada e o cuidado em relação à mesma, sendo tais fatores sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.3 Execução:
- 8.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e plantar grama nativa, de modo a cobrir toda a superfície do talude de jusante, assim como a superfície de quaisquer outros locais indicados ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.3.2 Devido ao clima severo na região da barragem (seco, com temperaturas altas), a CONTRATADA deverá selecionar, cuidadosamente, o tipo de vegetação a ser plantada e o cuidado em relação à mesma, sendo tais fatores sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.3.3 A grama nativa deverá ser da variedade específica determinada pela FISCALIZAÇÃO. A grama será fornecida em mudas ou leivas, que serão transportadas até o local pela CONTRATADA.
- 8.1.3.4 As mudas ou leivas deverão ser plantadas sobre a superfície devidamente regularizada do talude a receber uma camada de 15 cm de terra vegetal. A terra vegetal deverá ser obtida de raspagem e/ou escavação programada.
- 8.1.3.5 As fileiras de mudas ou leivas deverão ser formadas de cima para baixo. As leivas deverão ser implantadas em filas intercaladas, com espaçamento máximo de 10 cm. As leivas deverão ser implantadas com espaçamento tal que cubra no mínimo 97% da área protegida.
- 8.1.3.6 Os serviços deverão incluir o trabalho de rega até que o revestimento apresente reverdecimento uniforme. Os serviços deverão ser verificados e controlados visualmente pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.2 Medição e pagamento
- 8.2.1 A proteção superficial do talude de jusante será medida e paga por preço unitário do metro quadrado executado, conforme Planilha Orçamentária.

## **9 RESTAURAÇÃO SUPERFICIAL – MUROS LATERAIS E VERTEDOIRO**

- 9.1 Restauração superficial do vertedouro e bacia amortecedora- item 9.1 da planilha orçamentária.
- 9.1.1 A restauração da camada superficial dos muros deverá ser feito por meio de emboço ou reboco.
- 9.1.2 Materiais:



- 9.1.2.1 O cimento comum para concreto, pastas e argamassas deverá atender às prescrições da Normas NBR 6118/2023 e ABNT NBR 16697/2018. O cimento deverá ser de fabricação recente e só será aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas.
- 9.1.2.2 Cal hidratada, conforme (NBR 7175).
- 9.1.2.3 A areia deverá ser quartzosa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila, colóides, gravetos, mica, grânulos moles e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais delíquescientes, etc., em proporções prejudiciais, de acordo com o especificado nas normas aplicáveis da ABNT.
- 9.1.2.4 A água destinada ao amassamento e à cura de concretos, argamassa e pastas de cimento deverá atender às especificações da Norma ABNT-NBR-6118 (NB-1) e -6587 (PB-19) e àquelas constantes deste item.
- 9.1.3 Execução:
- 9.1.3.1 A CONTRATADA deverá aplicar a camada de argamassa na totalidade da superfície de ambos os muros conforme indicações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.3.2 A CONTRATADA poderá utilizar o projetor pneumático de argamassa para chapisco e reboco ou outro método que achar eficiente mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.3.3 O traço indicado como referência para a caracterização da argamassa de assentamento moldada in loco é de 1:3:8 em volume de materiais secos de cimento, cal hidratada e areia lavada média, respectivamente.
- 9.2 Proteção do extremo do muro lateral direito e esquerdo- item 9.2 da planilha orçamentária.
- 9.2.1 O serviço consiste na restauração do final de um extremo do muro lateral direito e esquerdo utilizando pedra argamassada.
- 9.2.2 Materiais
- 9.2.2.1 Deverá ser utilizada rocha sã, densa e durável.
- 9.2.2.2 Tanto quanto possível, serão utilizadas pedras de faces sensivelmente planas, cuja forma se aproxime da cúbica.
- 9.2.2.3 O cimento comum para concreto, pastas e argamassas deverá atender às prescrições da Normas NBR 6118/2023 e ABNT NBR 16697/2018. O cimento deverá ser de fabricação recente e só será aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas.
- 9.2.2.4 A areia deverá ser quartzosa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila, colóides, gravetos, mica, grânulos moles e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais delíquescientes, etc., em proporções prejudiciais, de acordo com o especificado nas normas aplicáveis da ABNT.
- 9.2.2.5 A areia média. é aquela que passa pela peneira ABNT 2,4 mm e fica retida na peneira ABNT 0,6 mm, e tem dimensão nominal máxima de 2,4 mm.
- 9.2.2.6 A água destinada ao amassamento e à cura de concretos, argamassa e pastas de cimento deverá atender às especificações da Norma ABNT NBR-6118/2023 e ABNT NBR-6587/1977 e àquelas constantes deste item.
- 9.2.2.7 A argamassa para ligação das pedras será com traço 1:3 (cimento: areia média).
- 9.2.3 Execução da proteção dos muros:
- 9.2.3.1 A região do final de cada muro deverá ficar limpa de resíduos de vegetação.



- 9.2.3.2 A fundação deve ser preparada regularizada e preenchida por uma camada de 10 centímetros de lastro de concreto.
- 9.2.3.3 A pedra argamassada com cimento deverá ser colocada na área afetada. Para o caso do extremo final do muro lateral esquerdo, deverá ser colocado na base do muro com o intuito de fornecer proteção à estrutura. No caso do extremo do muro lateral direito deverá ser colocado no setor danificado com seu respectivo acabamento.
- 9.3 Medição e pagamento
- 9.3.1 A restauração do muro lateral e vertedouro será medida e paga por preço unitário do metro quadrado e do metro cúbico executado, conforme Planilha Orçamentária.

## 10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- 10.1 Instalação de placas de aviso - item 10.1 da planilha orçamentária.
- 10.1.1 Execução:
- 10.1.1.1 Fornecimento e instalação de placas de aviso com o intuito de orientar e informar sobre cuidados e proibições dentro do empreendimento.
- 10.1.1.2 O fornecimento da placa de identificação da barragem ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.
- 10.1.1.3 O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), no link licitações, ou Anexo VI do Termo de Referência, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.
- 10.2 Instalação de mourões para medida de cota d'água– item 10.2 da planilha orçamentária.
- 10.2.1 Materiais
- 10.2.1.1 Referências de nível:
- 10.2.1.1.1 Marco de concreto, em formato de prisma regular, com faces laterais quadradas, ou formato cilíndrico regular, com 30 cm de comprimento.
- 10.2.1.2 Mourões de fixação:
- 10.2.1.2.1 A madeira deve ser de lei ou tratada, resistente a fungos, ação solar e de insetos, de preferência na cor preta.
- 10.2.1.2.2 Ser manufaturado de tal forma que não possa absorver água (tendo em vista que o mourão poderá estar totalmente submerso) ou ainda, empenar (em função da exposição solar e de outras intempéries climáticas).
- 10.2.1.2.3 Dimensões mínimas de largura e profundidade iguais a 120 e 90 mm, e comprimento de 2 m, respectivamente.
- 10.2.1.3 Régua linimétrica:
- 10.2.1.3.1 Barra (mira) com graduação métrica ascendente;
- 10.2.1.3.2 Confeccionadas em PVC rígido ou em alumínio com fundo branco.
- 10.2.1.3.3 Dimensões: 1 m de comprimento, 7 cm de largura e 4 mm de espessura;
- 10.2.1.3.4 Deve ter marcas de leitura com espaçamento de 1 cm e numeração de identificação a cada 2 cm (apenas os números pares); ter os números pares representados por uma linha



na cor vermelha; ter, no caso das dezenas, linhas com 40 mm de comprimento e 5 mm de espessura, identificados com caracteres na fonte Arial, negrito, tamanho 72, na cor vermelha;

10.2.1.3.5 No caso dos demais números pares, linhas com 45 mm de comprimento e 3 mm de espessura, identificados com caracteres na fonte Arial, negrito, tamanho 48, na cor preta

10.2.1.3.6 No caso dos números ímpares, a sua representação por apenas uma linha na cor preta, com comprimento de 20 mm e espessura de 3 mm, sem a identificação numeral

10.2.1.3.7 Ter as linhas e os caracteres numerais impressos fotomecanicamente, com camada protetora ultravioleta (UV), e de grande resistência às intempéries climáticas; e ter no mínimo três pontos de fixação para parafusos (orifícios oblongos), com altura de 35 mm e largura de 7 mm, posicionados nas partes superior, meio e inferior, de tal forma que permitam a realização do ajuste altimétrico da régua linimétrica no mourão ou no perfil metálico.

## 10.2.2 Execução

### 10.2.2.1 Instalação de Referências de Nível (RN):

10.2.2.1.1 Serão instaladas de 3 RNs. Pelo menos uma delas deve estar posicionada obrigatoriamente em cota acima do extravasamento máximo observado ao longo da série histórica, e as demais devem estar preferencialmente acima da cota referente a curva de permanência de 2 %, com uma série histórica mínima de cinco anos.

10.2.2.1.2 As RNs devem ser posicionada sobre uma sapata de seção circular de 80 cm de comprimento e 20 cm de diâmetro, aflorando cerca de 15 cm do solo, tendo sua fixação por meio de concreto, cujo traço deve ser na proporção 1:3:3 (cimento:areia:brita). Utilizar parafuso de inox, com cabeça sextavada, diâmetro de 5/16", comprimento mínimo de 4", com duas porcas e uma arruela na sua extremidade inferior, tendo sua fixação por meio de adesivo tipo epóxi de média fluidez;

10.2.2.1.3 As RNs devem ser materializadas longe de elementos que constituem a drenagem local (cursos d'água e/ou talvegues naturais), em local com boa estabilidade (fundação de pontes, afloramento rochoso, dentre outros), de fácil localização e boa condição de acesso (de tal forma que se garanta a segurança do técnico de campo), longe de obstruções materiais como árvores, rede elétrica e edificações (para minimizar o impacto decorrente ao multicaminho e interferências no sinal GNSS);

10.2.2.1.4 As RNs devem estar próximas à seção de réguas linimétricas e que entre as RNs materializadas exista, se possível uma diferença altimétrica mínima de 1 metro.

10.2.2.1.5 Observar que quando a instalação das RNs for realizada em solo, estas devem ser materializadas obrigatoriamente por marcos de concreto. Caso a instalação se der em afloramento rochoso, pontes ou outra estrutura construída, deve-se adotar obrigatoriamente a opção por parafuso de inox;

10.2.2.1.6 Verificar que, para cada marco de concreto, deve ser encabeçado (face superior) preferencialmente por uma chapa de metal não ferroso com 6 cm de diâmetro e pino central de baixo relevo, com no máximo 5 mm de altura. Também é permitido o uso de parafusos de inox, com cabeça sextavada, conforme descrito anteriormente. Neste caso, recomenda-se a utilização de chapa de identificação para a RN na lateral do marco ou em sua base, devendo ser de alumínio com 10 cm de diâmetro e 3 mm de espessura;

10.2.2.1.7 Caso não se tenha a chapa para identificação, os marcos de concreto devem ser pintados na cor branca, e ter, em duas faces opostas, a identificação da referência de nível e o



respectivo valor de cota, pintadas na cor preta ou vermelha. Nas demais faces, também na cor preta ou vermelha, deve-se registrar a sigla identificadora da entidade operadora da estação. Alternativamente, a identificação pode ser realizada apenas na face superior da RN;

10.2.2.1.8 As tintas a serem empregadas nessas pinturas devem ser do tipo esmalte sintético à base d'água ou acrílica; e

10.2.2.1.9 Os moldes alfanuméricos empregados na identificação das referências de nível precisam ter no mínimo 5 cm de altura (tamanho da fonte).

10.2.2.2 Instalação dos mourões:

10.2.2.2.1 Devem ser fixados ortogonalmente ao eixo do curso d'água, espaçadas altimetricamente em 1 metro. Devem-se instalar sinalizadores flexíveis com 40 cm de comprimento na parte superior de cada um dos mourões.

10.2.2.2.2 Quando em locais secos, os mourões devem ser afixados no solo, enterrados respectivamente a uma profundidade e diâmetro mínimos de 40 e 30 cm, com massa de concreto de traço na proporção 1:3:3 (cimento:areia:brita).

10.2.2.2.3 Quando necessário, nos locais onde há lâminas d'água, os mourões devem ser fixados por abraçadeiras ou parafusos em estruturas metálicas previamente fixadas no leito do curso d'água

10.2.2.3 Instalação das Réguas Linimétricas:

10.2.2.3.1 Deve haver um comprimento livre de pelo menos 150 mm entre a superfície do solo e a parte inferior da régua linimétrica; deve haver um comprimento livre de pelo menos 80 mm entre a parte superior da régua linimétrica e a parte superior do mourão; deve haver um comprimento livre de pelo menos 10 mm entre a parte lateral direita da régua linimétrica e a parte lateral direita do mourão (vista frontal).

10.2.2.3.2 Deve posicionar a numeração, conforme a respectiva cota local, na parte inferior do mourão, logo abaixo da régua linimétrica e na parte lateral esquerda do mourão, de forma vertical, em três pontos, sendo um deles na parte central da régua linimétrica e os dois restantes nas proximidades das alturas 10 e 90 cm. Deve posicionar a numeração, conforme a respectiva cota local, em centímetros, na parte superior do mourão, logo acima da régua linimétrica. Todos os números de identificação devem ser pintados em cor contrastante com a do mourão, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 60 mm de altura e 40 mm de largura (cada algarismo). As tintas a serem empregadas nessas pinturas devem ser do tipo esmalte sintético à base d'água ou acrílica, e a qualidade das tintas empregadas deve ser tal que não sofra desgaste rápido devido às intempéries climáticas, exposição ao sol e ao contato com superfícies molhadas.

10.3 Instalação de cercas de proteção - item 10.3 da planilha orçamentária.

10.3.1 Materiais.

10.3.1.1 Mourões de concreto, reto H = 3,00 M, peso entre 45 kg a 57 kg, dimensões entre: 10,0x9,5cm e 10,5x8,0cm.

10.3.1.2 Arame farpado nº14 Classe 250.

10.3.2 Execução.



- 10.3.2.1 Os mourões deverão ser bem alinhados e aprumados, e o reaterro de suas fundações deverá ser compactado, de modo a não sofrerem qualquer deslocamento.
- 10.3.2.2 A distância entre mourões deverá ser de 2,5 m, para arame farpado. Deverá haver um mourão em cada ponto de mudança do alinhamento horizontal ou vertical da cerca.
- 10.3.2.3 As cercas deverão ter 2,0 m de altura; os mourões deverão ser enterrados 1,0 m.
- 10.3.2.4 Deverão ser utilizados quatro fios de arame farpado com espaçamento de 37,5 cm.
- 10.3.2.5 O arame farpado deverá ser fixado a mourões e estacas mediante braçadeiras de arame liso de aço zincado nº 14 AWG.
- 10.3.2.6 A fiação dos fios deverá ser efetuada mediante braçadeiras de arame liso e aço zincado nº14 AWG.
- 10.4 Limpeza das margens do reservatório - item 10.4 da planilha orçamentária.
- 10.4.1 Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações limpeza, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, entulhos e outros materiais na área de segurança da barragem.
- 10.4.2 Limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal.
- 10.4.3 Limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal.
- 10.4.4 Execução:
- 10.4.4.1 A limpeza e corte de árvores e arbustos de maior porte deve tomar os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.
- 10.4.4.2 Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.
- 10.4.4.3 As áreas de destocamento somente são consideradas concluídas quando as raízes remanescentes forem totalmente removidas.
- 10.4.4.4 Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.
- 10.4.4.5 Todo o resíduo da limpeza deverá ser removido, coletado e transportado para disposição final correta.
- 10.5 Medição e pagamento
- 10.5.1 Os serviços complementares serão medidos e pagos por preço unitário da unidade, do metro linear e do metro quadrado executado, conforme Planilha Orçamentária.

**ANEXO VI**  
**MANUAL DE USO**  
**DA MARCA DO GOVERNO**

MANUAL  
DE USO DA  
MARCA DO  
GOVERNO FEDERAL

---

OBRAS

v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA  
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO.....                                     | 3  |
| CONFECÇÃO DAS PLACAS .....                          | 4  |
| PADRÃO GERAL DAS PLACAS .....                       | 5  |
| EXEMPLO DE CÁLCULO .....                            | 6  |
| ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA .....                  | 7  |
| ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA .....           | 8  |
| ASSINATURAS E MARCAS .....                          | 9  |
| EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL.....                 | 10 |
| VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE..... | 11 |
| EXEMPLOS DE APLICAÇÃO .....                         | 12 |

## INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

## CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



## EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:**  $2x=0,90\text{m}$ .
- **Informações da obra:**  $x=0,45\text{m}$ .
- **Marcas de órgãos e entidades:**  $x=0,45\text{m}$ .



## ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

**Fonte:** Rawline Bold.

**Cor da fonte:** branca.

**Espaço entre letras:** 0.

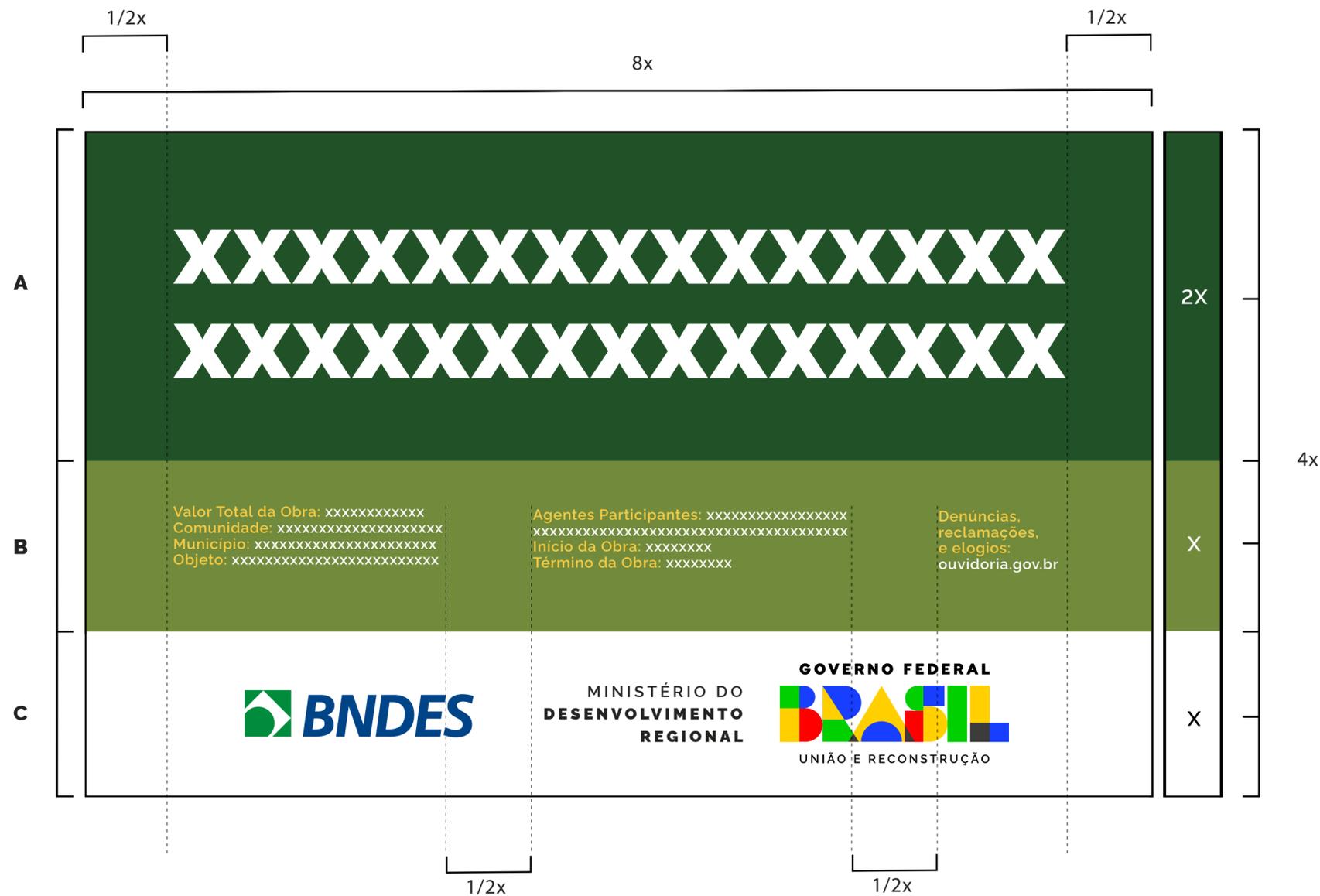
**Espaço entre linhas:** 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

**Exceção:** no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



**Exceção:**



## ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA

**Fonte:** Rawline Regular para o título e para a informação.

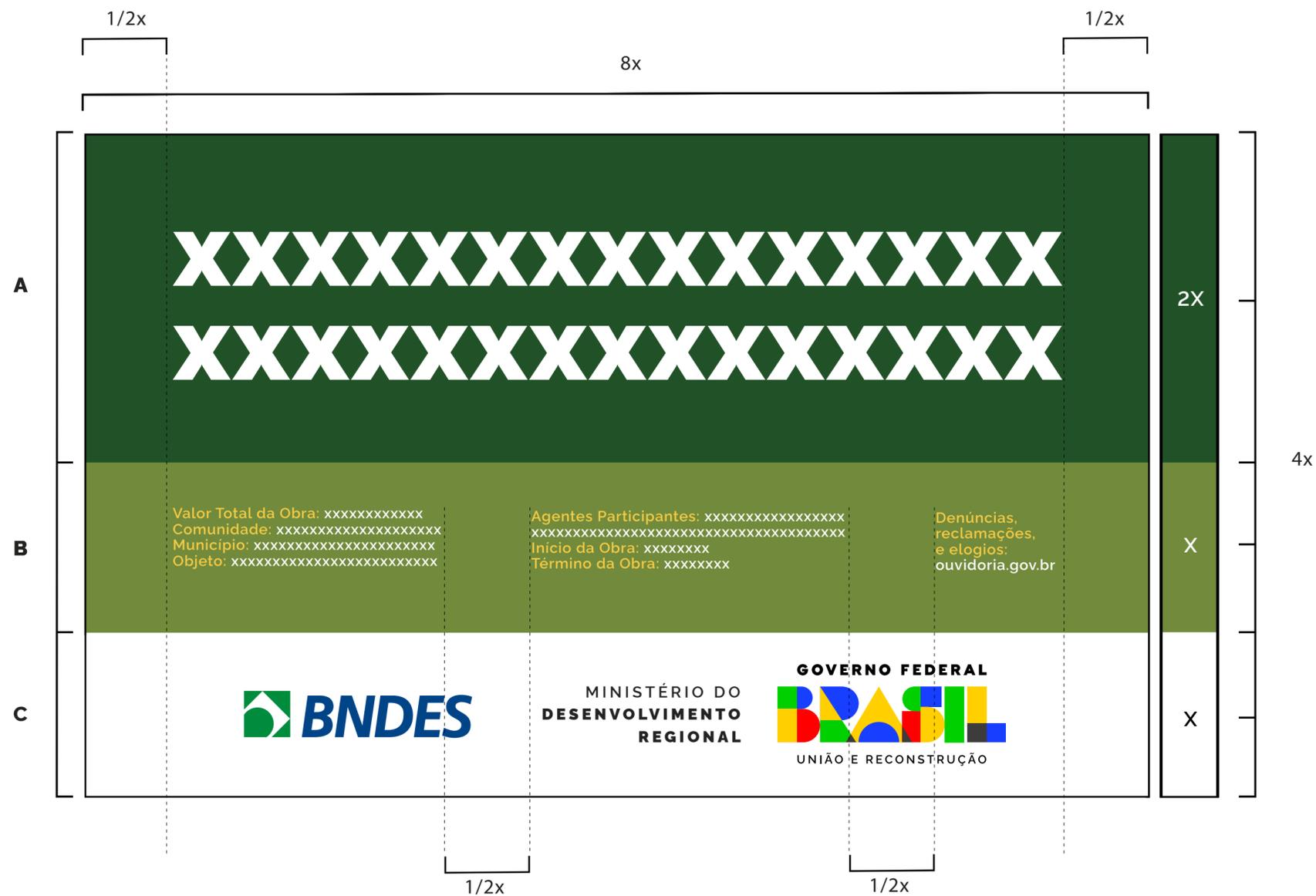
**Cor da fonte:** amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

**Espaço entre letras:** 0.

**Espaço entre linhas:** 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

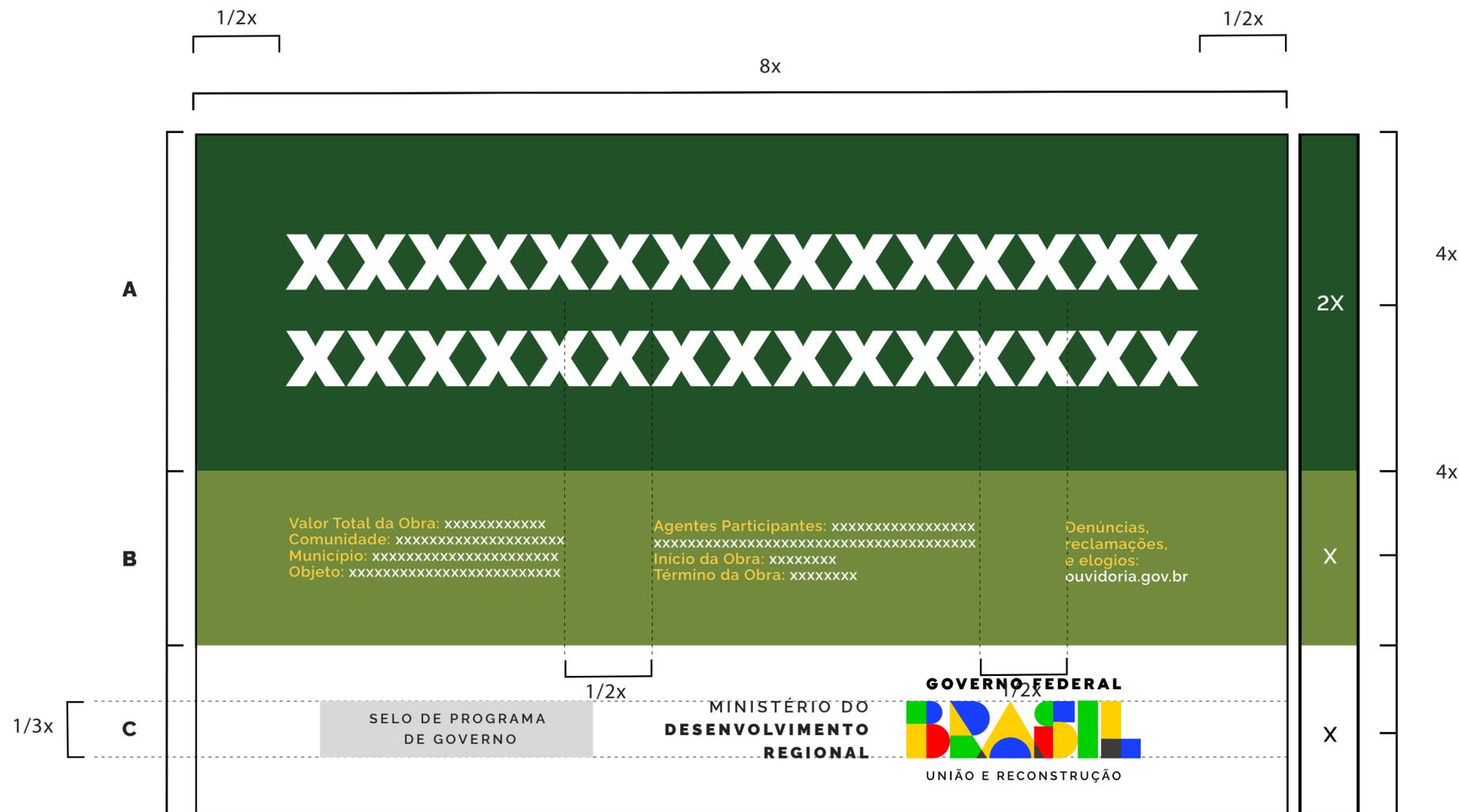


## ASSINATURAS E MARCAS

**Selos de programas de governo:** deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "x", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

**Marcas de órgãos e entidades:** deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



**Exemplo:**



## EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



## VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO VII  
**MATRIZ DE RISCOS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Versão 6.0

## MATRIZ DE RISCOS

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>PROCESSO:</b>                | 59500.001268/2024-56-e  |
| <b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>   | Contratação de empresa de engenharia para realização de obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco. |
| <b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b> | Executar obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco.  |
| <b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b>       | Barragem Contendas, localizada em Lagoa Grande, Pernambuco.   |
| <b>ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:</b>  | AI/GGE/USB  |
| <b>ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:</b> | AI/GGE/USB  |

| Cód*  | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)  | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)                                 | Consequência (Ocasionando)  | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade  | Impacto     | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|----------------------|---|---|---|-----------------------------------|----------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC003 | Gestão contratual    | 1. Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamente comprovados;<br>2. Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento. | Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços | 1. Atraso na execução da obra;<br>2. Impossibilidade de execução.   | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC004 | Gestão contratual    | 1. Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.   | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais                              | 1. Atraso na execução do contrato;<br>2. Não entrega de bens ou serviços;<br>3. Não implementação de ações.   | Compartilhado                     | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC005 | Gestão contratual    | 1. Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço;<br>2. Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.   | Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos                               | 1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.<br>2. Inoperância das empresas;<br>3. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições. | Contratante                       | 2- Baixa       | 3- Moderado | Risco Moderado            | Aceitar                       |                     |
| RC006 | Gestão contratual    | 1. Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata (A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO)   | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues     | 1. Atraso na execução do contrato;<br>2. Não execução dos serviços;<br>3. Não implementação de ações.   | Compartilhado                     | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |

| Cód*  | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)   | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)                                 | Consequência (Ocasionando)  | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade  | Impacto     | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|----------------------|--|---|---|-----------------------------------|----------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC007 | Gestão contratual    | 1. Eventos climáticos imprevistos ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)  | Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços | 1. Atrasos na execução do cronograma;<br>2. Não entrega de bens ou serviços;<br>3. Não implementação de ações;<br>4. Aumento dos custos devido a necessidade de refazer serviços/obras danificadas. | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 3- Moderado | Risco Moderado            | Aceitar                       |                     |
| RC008 | Gestão contratual    | 1. Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos serviços realizados e/ou bens entregues  | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues     | 1. Irregularidades, advertências e multas;<br>2. Aquisição, fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as diretrizes da empresa e prioridades.   | Contratante                       | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC009 | Gestão contratual    | 1. Descumprimento e/ou falta de condicionantes de licenças ambientais necessárias e/ou de requisitos técnicos e legais dos órgãos envolvidos (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc) | Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças             | 1. Atraso no cronograma de execução;<br>2. Atraso na execução do contrato;<br>3. Não entrega de bens ou serviços;<br>4. Interrupção das obras/serviços.   | Contratada                        | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC010 | Gestão contratual    | 1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.  | Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços | 1. Alteração de custos/prazos;<br>2. Paralisação dos serviços.  | Contratada                        | 1- Muito baixa | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC012 | Gestão contratual    | 1. Danos ambientais decorrentes de obras e serviços e/ou descarte inadequado de resíduos perigosos (vazamento de lubrificantes, combustível, incêndios, outros);                     | Poderá ocorrer comprometimento imagem institucional                           | 1. Responsabilidade civil, administrativa e criminal;<br>2. Aumentos dos custos;<br>3. Atrasos no cronograma;<br>4. Não entrega de bens e serviços.   | Compartilhado                     | 2- Baixa       | 3- Moderado | Risco Moderado            | Aceitar                       |                     |
| RC013 | Gestão contratual    | 1. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos.                                     | Poderá ocorrer comprometimento imagem institucional                           | 1. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e vinculação prejudicial à imagem da Codevasf  | Contratante                       | 2- Baixa       | 3- Moderado | Risco Moderado            | Aceitar                       |                     |
| RC014 | Gestão contratual    | 1. Danos ou atrasos durante a carga, transporte, descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas   | Poderá ocorrer atraso na execução do serviço                                  | 1. Alteração de custos/prazos;<br>2. Paralisação dos serviços.  | Contratada                        | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC015 | Gestão contratual    | 1. Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros, causados pela contratada, decorrentes da entrega dos itens, instalação dos mesmos, e/ou atividades abrangidas pela obra     | Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos                   | 1. Atraso no cronograma de execução;<br>2. Interposição de ações judiciais ou administrativas.  | Contratada                        | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC016 | Gestão contratual    | 1. Indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra;<br>2. Atraso na mobilização de equipamentos em função de  | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues     | 1. Atraso no cronograma de execução;<br>2. Atraso na execução do contrato;<br>3. Não entrega de bens ou serviços.   | Contratada                        | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
| RC018 | Gestão contratual    | Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do                              | Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens                   | 1. Atraso no cronograma de execução;<br>2. Prejuízos financeiros.   | Contratada                        | 2- Baixa       | 2- Pequeno  | Risco Moderado            | Aceitar                       |                     |

| Cód*  | Etapas de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...)  | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)                             | Consequência (Ocasionando)  | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade  | Impacto    | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------|---|---|---|-----------------------------------|----------------|------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| RC019 | Gestão contratual     | 1. Aumento dos custos para aquisições de matéria-prima/insumos;<br>2. Atrasos nos fornecimentos de matéria-prima/insumos para | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues | 1. Atrasos no cronograma;<br>2. Custos adicionais.  | Contratada                        | 2- Baixa       | 2- Pequeno | Risco Moderado            | Aceitar                       |                     |
| RC020 | Gestão contratual     | 1. Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: caminhoneiros, fabricantes, setor de transportes;     | Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues | 1. Atraso no cronograma de execução;<br>2. Atraso na execução do contrato;<br>3. Não entrega de bens ou serviços. | Compartilhado                     | 1- Muito baixa | 2- Pequeno | Risco Baixo               | Aceitar                       |                     |
|       |                       |   |   |   |                                   |                |            |                           |                               |                     |

\* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

| COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE                     |                                      |
|---|--------------------------------------|
| No  | Flávio Damasceno Aragão              |
| Lotação:  | AI/GGE/USB                           |
| ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE |                                      |
| No  | Raphael Garcia da Silva Luiz Pereira |
| Lotação:  | AI/GGE/USB                           |
| No  | Flávio Damasceno Aragão              |
| Lotação:  | AI/GGE/USB                           |
| No  |                                      |
| Lotação:  |                                      |
| No  |                                      |
| Lotação:  |                                      |
| No  |                                      |
| Lotação:  |                                      |
| LOCAL/DATA:   | Brasília, 07/10/2024.                |

**Obs:** Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

ANEXO VIII  
**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## Estudo Técnico Preliminar - ETP

### ESTUDO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM CONTENDAS

#### I – Descrição da necessidade de contratação

A Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) e institui a Inspeção de Segurança Regular (ISR). A Resolução ANA nº 121, de maio de 2022, define a ISR como atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa a identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente e com a periodicidade determinada.

Segundo o SNISB, o empreendedor responsável pela Barragem Contendas é a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

No seu art. 12, a Resolução ANA nº 121, determina que no relatório da ISR deverá constar o Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB). O NPGB pode ser definido em quatro níveis de perigo (normal, atenção, alerta e emergência) que variam conforme o efeito conjugado das anomalias, o comprometimento ou não a segurança da barragem, tempo de ação corretiva e a probabilidade ou não de acidente.

A descrição da necessidade de contratação está baseada nos resultados da Inspeção de Segurança Regular (ISR), realizada no dia 06 de outubro (2023) na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande – PE.

A inspeção realizada identificou as seguintes anomalias: Erosões laminares (talude de montante); vegetação de médio porte (Talude de jusante, talude de montante, Região a Jusante, Canal de restituição); deficiência na proteção superficial (Talude jusante, Coroamento); deficiência no sistema de drenagem (Talude de Jusante, Coroamento); fissuras e deterioração da superfície de concreto (Estrutura de fixação da soleira, Bacia amortecedora) ausência de instrumentação; erosão na fundação e rachaduras no concreto (Muros lateral esquerdo); deterioração do meio-fio (Coroamento); assoreamento, erosão e construção na área de proteção (Reservatório); presença de animais pastando (Reservatório); ausência de documentação sobre a barragem.

Portanto, no relatório de IRSB, o Nível de Perigo Global da Barragem Contendas permaneceu classificado como Alerta (Grau 2 de Nível de Perigo). Conforme disposto na Resolução ANA nº 121, de 09 de maio de 2022, a classificação como alerta é atribuída quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las. As providências ficam a cargo do empreendedor responsável, a CODEVASF.



## II – Área requisitante

Área de Irrigação e Operações - AI.

## III – Descrição dos requisitos da contratação

Visando a realização dos serviços propostos a contratada precisará apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e compatíveis com as atribuições dos seus responsáveis técnicos, em conformidade com a Resolução Confea nº RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973.

## IV – Descrição da solução como um todo

A solução como um todo está estruturada em 10 Etapas:

- 1- Administração da obra: consiste na mobilização de uma equipe para a coordenação local da obra. Esta equipe atuará do início ao fim das atividades do cronograma, sendo ela constituída por engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares, encarregado geral de obras com encargos complementares e vigia noturno com encargos complementares.
- 2- Serviços preliminares: assegurar a organização do local para início das atividades principais. Ela é composta pelas atividades de mobilização e desmobilização de instalação do canteiro de obras, construção do canteiro de obras e confecção de placa para sinalizar as atividades da obra.
- 3- Corte da vegetação e remoção das raízes: Áreas prioritárias da barragem estão tomadas por vegetação de pequeno à grande porte. Antes de iniciar as demais intervenções, é importante realizar a etapa 3, corte da vegetação e remoção das raízes. Esta etapa é composta pela limpeza de vegetação, corte raso de árvores e remoção de raízes, bem como o descarte adequado do material orgânico gerado produto da manutenção.
- 4- Recuperação de erosões no talude de jusante: parte da estrutura do talude de jusante foi afetada por erosão, como medida corretiva a etapa 4 traz como solução o aterro das áreas afetadas.
- 5- Regularização e pavimentação da crista: leva em consideração a possibilidade de reaproveitar a estrutura de meio-fio já existente e construir novos meios-fios do que não for possível reaproveitar. A regularização e compactação da crista e a aplicação de revestimento de brita graduada simples tratada com cimento.
- 6- Manutenção no talude de montante: aplicação de enrocamento com pedra de mão para a proteção do talude, especialmente nas áreas afetadas pela vegetação e no pé do talude.



- 7- Drenagem superficial do talude de jusante: restauração de canaletas e das entradas (conexão canaleta com meio-fio) para descida d'água e limpeza da estrutura de descida.
- 8- Proteção superficial do talude de jusante: plantio de grama com aplicação de adubo.
- 9- Restauração superficial do vertedouro, bacia amortecedora e proteção dos muros laterais: aplicação de emboço ou massa única em argamassa e proteção no final dos muros com pedra argamassada com cimento.
- 10- Serviços complementares: instalação de placas de aviso sobre operação da barragem, instalação de mourões para medida de cota d'água, instalação de cerca para proteção da área da barragem e limpeza do reservatório.

#### **V – Estimativa das quantidades a serem contratadas**

##### **- ETAPA 1** Administração da obra.

- 3 meses – Administração local:
  - Cronograma com prazo de 120 dias para execução com administração local.

##### **- ETAPA 2** Serviços preliminares.

- 01 unidade – Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro. Levando em consideração o deslocamento (ida e volta) de Petrolina para a barragem, passando por Parnamirim, para o transporte da equipe e equipamentos.
- 28,50 m<sup>2</sup> - Canteiro de obras, sendo distribuído em 7,50 m<sup>2</sup> na execução de refeitório, 9 m<sup>2</sup> execução de sanitário e vestuário e 12 m<sup>2</sup> na execução de central de fôrmas, produção de argamassa ou concreto em canteiro de obras.
- 2,00 m<sup>2</sup> - Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

##### **- ETAPA 3** Corte da vegetação e remoção das raízes.

- 5410 m<sup>2</sup> - Limpeza manual de vegetação, conformado por:
  - a) Área talude de montante – 1040 m<sup>2</sup>;
  - b) Área talude de jusante – 1800 m<sup>2</sup>;
  - c) Região a jusante – 1370 m<sup>2</sup>;
  - d) Canal de restituição e Canal de aproximação – 1200 m<sup>2</sup>.
- 20 unidades - Corte raso e recorte de árvore;
- 20 unidades – Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvores.

##### **- ETAPA 4** Recuperação da erosão taludes jusante.

- 252,75m<sup>3</sup> – Restauração do talude de montante e jusante com o aterro das regiões danificadas pelas erosões.

##### **- ETAPA 5** Regularização e pavimentação da crista:

- 658,75 m<sup>2</sup> - Regularização e compactação do solo;
- 2,09 m<sup>3</sup> - Drenagem -Manutenção do meio-fio;



- 65,88 m<sup>3</sup> - Revestimento com BGS.
- **ETAPA 6** Manutenção no talude de montante.
  - 15,60 m<sup>3</sup> – Restauração do talude de montante com preenchimento das regiões expostas com pedra de mão ou pedra rachão.
- **ETAPA 7** Drenagem Superficial do talude jusante:
  - 13,50 m – Restauração da canaleta para descida d'água;
  - 06 unidades – Entrada para a descida d'água;
  - 22,50 m – Limpeza da estrutura de descida;
  - 5,40 m<sup>3</sup> - Manutenção da estrutura de descida.
- **ETAPA 8** Proteção Superficial do talude de jusante:
  - 1800,00 m<sup>3</sup>:- Proteção do talude de jusante por meio da aplicação de adubo e do plantio de grama batatais.
- **ETAPA 9** Restauração superficial do vertedouro, bacia amortecedora e proteção dos muros laterais.
  - 173,90 m<sup>2</sup> - Restauração superficial do vertedouro e bacia amortecedora;
  - 1,00 m<sup>3</sup> - Proteção do extremo do muro lateral direito e esquerdo.
- **ETAPA 10** Serviços complementares:
  - 4,00 m<sup>2</sup> - Instalação de placas de aviso;
  - 10 unidades – Instalações de mourões para medida de cota d'água;
  - 260,00 m - Instalação de cercas de proteção;
  - 2000,00 m<sup>2</sup> - Limpeza das margens do reservatório.

## VI – Estimativa do valor da contratação

- **ETAPA 1** Administração da obra.
  - Administração local: Cronograma com prazo de 90 dias para execução com administração local.
    - Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Encarregado geral de obras com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE); e
    - Vigia noturno com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE).
- **ETAPA 2** Serviços preliminares.
  - Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro:
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO);
    - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (12/2023 - SINAPI/PE);



- Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (12/2023 - SINAPI/PE); e
  - Motorista de veículo leve com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE).
- Canteiro de obras:
    - Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af\_05/2021 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af\_02/2016 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af\_02/2016 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Execução de central de fôrmas, produção de argamassa ou concreto em canteiro de obra, não incluso mobiliário e equipamentos. Af\_04/2016 (12/2023 - SINAPI/PE).
    - Hospedagem (Cotação);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO); e
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO).
  - Placa de obra em chapa de aço (placa de aviso sobre a obra):
    - Sarrafo nao aparelhado \*2,5 x 7\* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim, peroba-rosa ou equivalente da regioao – bruta (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Caibro nao aparelhado \*5 x 6\* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,4 x 1,2\* m (sem postes para fixacao) (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10) (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af\_05/2021 (12/2023 - SINAPI/PE).
    - Hospedagem (Cotação);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO);
    - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af\_07/2020. (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af\_07/2020. (12/2023 - SINAPI/PE);



- Carpinteiro de formas com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE); e
- Servente com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE).

- **ETAPA 3** Corte da vegetação e remoção das raízes.

- Limpeza manual de vegetação:
  - Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af\_05/2018 (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (Cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (07/2023-SICRO/PE);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (07/2023-SICRO/PE);
  - Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE); e
  - Transporte com caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af\_07/2020. (12/2023 - SINAPI/PE).
- Corte raso e recorte de árvore:
  - Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af\_05/2018. (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (07/2023-SICRO/PE); e
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (07/2023-SICRO/PE).
- Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore:
  - Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af\_05/2018. (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (07/2023-SICRO/PE); e
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (07/2023-SICRO/PE).

- **ETAPA 4** Recuperação da erosão taludes montante e jusante.

- Aterro manual de valas:
  - Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. Af\_08/2023. (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO);



- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO);
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em revestimento primário (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af\_07/2020. (12/2023 - SINAPI/PE); e
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af\_07/2020. (12/2023 - SINAPI/PE).

- **ETAPA 5** Regularização e pavimentação da crista.

- Regularização e compactação da crista:
  - Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Argiloso. Af\_11/2019;
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE); e
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).
- Drenagem - Manutenção do meio-fio:
  - Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,7:3 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af\_05/2021;
  - Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af\_07/2020;
  - Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af\_07/2020;
  - Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af\_05/2023;
  - Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af\_05/2023;
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE); e
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).
- Execução e compactação de base para pavimentação de brita:
  - Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af\_11/2019;
  - Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 18 M<sup>3</sup> - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M<sup>3</sup> / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af\_07/2020;
  - Transporte Com Caminhão Basculante De 18 M<sup>3</sup>, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af\_07/2020;



- Transporte Com Caminhão Basculante De 18 M<sup>3</sup>, Em Via Urbana Em Leito Natural (Unidade: M3Xkm). Af\_07/2020;
- Hospedagem (cotação);
- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE); e
- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).

- **ETAPA 6** Manutenção no talude de montante.

- Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete) (12/2023 - SINAPI/PE);
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> em via urbana em revestimento primário (unidade: m<sup>3</sup>xkm). AF\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade m<sup>3</sup>xkm). AF\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
- Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m<sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup> / 128 HP) e descarga livre (unidade: m<sup>3</sup>). AF\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
- Hospedagem (cotação);
- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
- Pedreiro com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE); e
- Servente com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE).

- **ETAPA 7** Drenagem superficial do talude jusante.

- Restauração da canaleta para descida d'água:
  - Canaleta Meia Cana Pré-Moldada De Concreto (D = 30 Cm) - Fornecimento E Instalação. Af\_08/2021;
  - Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af\_07/2020;
  - Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af\_07/2020;
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE); e
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).
- Entrada para descida d'água:
  - Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2, 7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. Af\_05/2021 (12/2023 - SINAPI/PE);



- Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 Mm. Af\_09/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE); e
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).
- Limpeza da estrutura de descida:
    - Limpeza de descida d'água;
    - Hospedagem (cotação);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE); e
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).
  - Manutenção da estrutura de descida:
    - Concreto Fck = 25Mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af\_05/2021;
    - Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: Txkm). Af\_07/2020;
    - Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: Txkm). Af\_07/2020;
    - Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chp Diurno. Af\_05/2023;
    - Betoneira Capacidade Nominal De 400 L, Capacidade De Mistura 280 L, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv, Sem Carregador - Chi Diurno. Af\_05/2023;
    - Hospedagem;
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw; e
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw.
- **ETAPA 8** Proteção superficial do talude jusante.
- Aplicação de adubo:
    - Aplicação de adubo em solo. Af\_05/2018 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Hospedagem (cotação);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
    - Transporte com caminhão carroceria 9T, em via urbana em revestimento primário (Unidade: Txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE); e
    - Transporte com caminhão carroceria 9T, em via urbana pavimentada, dmt até 30Km (Unidade: Txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE).



- Plantio de grama:
  - Plantio de grama batatais em placas. Af\_05/2018 (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (cotação);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
  - Transporte com caminhão carroceria 9T, em via urbana em revestimento primário (Unidade: Txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE); e
  - Transporte com caminhão carroceria 9T, em via urbana pavimentada, dmt até 30Km (Unidade: Txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE).

- **ETAPA 9** Restauração superficial do vertedouro, bacia amortecedora e proteção dos muros laterais.

- Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânica Com Betoneira 400 L, Aplicada Com Projetor Tipo Canequinha Em Panos De Fachada Sem Presença De Vãos, Espessura De 35 Mm, Acesso Por Balancim Manual. Af\_08/2022;
- Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M<sup>3</sup>, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3Xkm). Af\_07/2020;
- Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M<sup>3</sup>, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af\_07/2020;
- Hospedagem (cotação);
- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE);
- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw (07/2023-SICRO/PE).

- **ETAPA 10** Serviços complementares.

- Instalação de placas de aviso:
  - Sarrafo nao aparelhado \*2,5 x 7\* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim, peroba-rosa ou equivalente da regioao – bruta (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Caibro nao aparelhado \*5 x 6\* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao – bruta (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,4 x 1,2\* m (sem postes para fixacao) (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10) (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af\_05/2021 (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Hospedagem (cotação);



- Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO);
  - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO);
  - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
  - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE).
  - Carpinteiro de formas com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE); e
  - Servente com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE).
- Instalação de mourões para medida de cota d'água:
    - Régua linimétrica padrão "ana", aço carbono - 2 x 70 x 1000mm (cotação);
    - Mourao rolico de madeira tratada, d = 16 a 20 cm, h = 2,20 m, em eucalipto ou equivalente da regioa (para cerca) (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af\_05/2021. (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Hospedagem (cotação);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO);
    - Topografo com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE); e
    - Servente com encargos complementares (12/2023 - SINAPI/PE).
- Cercas de proteção:
    - Cerca com mourões de concreto, reto, h=3,00 m, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 4 fios de arame farpado nº 14 classe 250 - fornecimento e instalação. Af\_05/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af\_07/2020 (12/2023 - SINAPI/PE);
    - Hospedagem (cotação);
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO); e
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO).
- Limpeza das margens do reservatório:
    - Limpeza Manual De Vegetação Em Terreno Com Enxada. Af\_05/2018;
    - Hospedagem;
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chp (SICRO); e
    - Miniônibus com capacidade para 30 passageiros - 111 Kw chi (SICRO).



Dessa maneira, estima-se, com base nos serviços a serem executados, de acordo com Planilha Orçamentária, que o valor da contratação seja, aproximadamente, R\$ 510.802,94 (quinhentos e dez mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos) (peça 09).

## **VII – Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação.

## **VIII – Resultados pretendidos**

Pretende-se, com os serviços de manutenção e recuperação da barragem Contendas, mitigar as anomalias conforme apontadas na Inspeção de Segurança Regular (ISR) garantindo o funcionamento e segurança do empreendimento.

## **IX – Possíveis impactos ambientais**

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), risco de derramamento combustível/óleo em curso d'água e corte de árvores.

## **X – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A referida contratação encontra-se vinculada ao Programa de Trabalho nº 18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional, PO 0000 - Despesas Diversas, RP 3, GND 4, sob gestão da Área de Irrigação e Operações - AI.

## **XI – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

A PNSB e ANA estabelecem a Inspeção de Segurança Regular (ISR) como de responsabilidade do empreendedor. Uma vez que a ISR foi conduzida pela CODEVASF no dia 06 de outubro (2023) na barragem Contendas, anomalias foram identificadas e a barragem foi classificada como nível de perigo Alerta.

O Projeto de recuperação da Barragem Contendas é viável por atender as exigências da PNSB e a Resolução ANA nº 121 ao buscar corrigir as anomalias identificadas na ISR e garantir nível de segurança da barragem.

## **XII – Instrução Normativa 40/2020**

Este Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos da IN 40/2020.

# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

**A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **XXXXXXX**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXX – SSP/\_\_\_**, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu Diretor da Área de **XXXXXXX**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXX – SSP/\_\_\_**, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na **XXXXXXX (endereço)**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva (vide a autoridade competente que autorizou) da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.001268/2024-56-e, que, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, será regulado mediante as seguintes cláusulas e condições, e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

## 1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por finalidade a realização de obras civis e de manutenção na barragem Contendas, localizada no município de Lagoa Grande, Pernambuco.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência (ANEXO II), que é parte integrante do Edital.

## 2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente

contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência e Anexos;
- b) Matriz de Riscos;
- c) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- e) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.001268/2024-56-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

### 3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o Edital nº \_\_\_\_/2024, e nos subitens abaixo.

3.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
  - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

#### **4. Cláusula Quarta – VALOR**

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou

indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

## 5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 18.544.2221.21DD0001 – Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas, sob a gestão da Área de Irrigação - AI da CODEVASF.

## 6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 6.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 6.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 6.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 6.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que integra o presente TR (quando o orçamento for divulgado), da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
  - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
  - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 6.3. Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AL = \frac{\text{Valor da Medição Sem AL}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}}$$

- 6.3.1. Administração Local (AL) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AL”.

- 6.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.
- 6.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local (AL) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local (AL), disponibilizada para execução dos serviços
- 6.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.5. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
  - 6.5.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
  - 6.5.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.4 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.6. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.7. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
  - a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
    - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
  - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

- c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
  - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 6.10. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.11. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 6.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
  - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.13. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 6.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.15. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.16. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 6.17. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente

justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.

- 6.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.19. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.20. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 6.21. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.22. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 6.23. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.4, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[ \left( \frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left( \frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left( \frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- $i$  = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- $d$  = Número de dias em atraso no mês "m";
- $m$  = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 6.24. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 6.25. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão

logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, **contado da data-base do orçamento de referência – neste caso, ABRIL/2024**. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[ N1 \frac{(A1 - A0)}{A0} + N2 \frac{(B1 - B0)}{B0} \right]$$

Onde:

*R = Valor do reajustamento procurado;*

*V = Valor contratual a ser reajustado;*

*N1 = 58%*

*A1 = Refere-se à coluna 2 da FGV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 160914, correspondente ao mês de aniversário da data base do orçamento.*

*A0 = Refere-se à coluna 2 da FGV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 160914, correspondente a data de apresentação da data base do orçamento.*

*N2=42%*

*B1 = Refere-se à coluna 1 da FGV - MÃO-DE-OBRA, código 160906, correspondente ao mês de aniversário da data base do orçamento.*

*B0 = Refere-se à coluna 1 da FGV - MÃO-DE-OBRA, código 160906, correspondente a data de apresentação da data base do orçamento.*

- 7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

## 8. Cláusula Oitava – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- 8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

- 8.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

- 8.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 8.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 8.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 8.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 8.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 8.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 8.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 9. Cláusula Nona - MULTA

- 9.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 9.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 9.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

### Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

| Inadimplências   | Grau de Penalidade |
|--|--------------------|
| a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 01                 |
| b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.  | 02                 |
| c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.  | 02                 |
| d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.   | 03                 |
| e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.  | 04                 |

- 9.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 9.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AD/GOI o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 9.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 9.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

9.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 16 do Termo de Referência, Anexo II do Edital XX/2024.**

10.2. A Codevasf, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

## **11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

11.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 11.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
  - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 11.5 deste Edital.
- 11.4. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
  - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 11.5. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
  - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
  - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
  - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 11.6. Na hipótese do subitem 11.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 11.1.
- 11.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. A sanção prevista no inciso III do item 11.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## 12. Cláusula Décima Segunda - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do termo de encerramento físico e do atestado de capacidade técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a contratada deverá apresentar todos os relatórios exigidos no item 7 do Termo de Referência, analisados e aprovados pela Codevasf.
- 12.2. Após o término dos fornecimentos/serviços objeto do Termo de Referência, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 12.3. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 12.4. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia
- 12.5. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 12.5.2. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 12.6. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
  - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
  - c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

- 12.7. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

### **13. Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL**

- 13.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

### **14. Cláusula Décima Quarta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 14.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 19 do Termos de Referência**, Anexo II do **Edital XX/2024**

### **15. Cláusula Décima Quinta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

15.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

15.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

15.1.2.1. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

15.1.3. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

15.1.4. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras, em função do planejamento previsto pela Contratada, a partir da escolha da estratégia para ensecamento da descarga de fundo. O cronograma deverá ser atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

15.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução 1.137, de 31 de março de 2023.

- 15.1.6. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos
- 15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 15.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir exigências relacionadas as normas de segurança do trabalho.
- 15.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 15.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
  - 15.5.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
  - 15.5.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 15.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou nas Superintendências Regionais.
- 15.7. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 15.8. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 15.9. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 15.10. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 15.11. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 15.12. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 15.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções,

instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros

- 15.14. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 15.15. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 15.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 15.18. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.19. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 15.20. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.21. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 15.22. No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 15.23. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
- 15.24. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 15.25. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 15.26. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão

executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

- 15.27. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 15.28. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 15.29. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 15.30. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 15.31. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
  - a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
    - I. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
  - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
  - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
  - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
  - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
  - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas,

em observância à legislação pertinente.

g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

15.32. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/22, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

15.33. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos fornecimentos e das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

15.33.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.

15.33.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

#### **16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**

16.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

16.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

16.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

16.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

16.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

16.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

#### **17. Cláusula Décima Sétima – DANO MATERIAL OU PESSOAL**

17.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

17.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

17.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

## 18. Cláusula Décima Oitava – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 19 do **Edital XX/2024**.

## 19. Cláusula Décima Nona – MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de riscos está apresentada no **Anexo VII** do Termo de Referência, Anexo II do [Edital nº \\_\\_\\_/2024](#), com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

19.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

19.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

19.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

19.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

19.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

19.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo II do [Edital nº \\_\\_\\_/2024](#).

## 20. Cláusula Vigésima - SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

- 20.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 20.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 20.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

## 21. Cláusula Vigésima Primeira - RESCISÃO

- 21.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
  - i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - iii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - iv. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - v. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
  - vi. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
  - vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
  - ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
  - x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
  - xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - xiii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
  - xiv. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - xvi. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - xvii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - xviii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. Cláusula Vigésima Segunda – PUBLICAÇÃO**

- 22.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **23. Cláusula Vigésima Terceira - FORO**

- 23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subsecção de Petrolina/PE.
- 23.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, para o mesmo efeito que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

---

**Diretor-Presidente da Codevasf**

---

**Diretora da Área de Irrigação e Operações da Codevasf**

---

**P/CONTRATADA**